AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90010/2025
(DISPENSA Nº 10/2025)

CONTRATANTE (UASG)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ (926092)
Unidade Orçamentária: 25102 (Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.- FMMP/PI)

OBJETO
Contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de solução de tecnologia da informação e comunicação para **aquisição de NOBREAK 6KVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO: De 15/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025

(Processo Administrativo n.° 19.21.0016.0002008/2025-41)

Torna-se público que o(a) Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do DECRETO Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2025

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de solução de tecnologia da informação e comunicação para **aquisição de NOBREAK 6KVA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	NOBREAK 6KVA	456633	UND	3	R$ 12.200,00	R$ 36.600,00

* *especificações técnicas no Termo de Referência(item 2.2).*

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas;**

5.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ***2 (duas) horas***, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração disponibilizará acesso à sistema de processo eletrônico para a assinatura do Termo de Contrato, para que seja assinado no prazo citado no item 7.2 a contar da data da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO AVISO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura designado para a fase de lances**, **até às 14 horas**, exclusivamente, por forma eletrônica, pelo e-mail: **asscompras@mppi.mp.br** para que os interessados tirem dúvidas sobre o aviso e o processo de contratação, buscando informações adicionais ou detalhes sobre o objeto da contratação.

9.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data designada para a fase de lances.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão disponibilizadas através do sistema Compras.gov.br, permanecendo entranhadas nos autos do processo, disponíveis para consulta por quaisquer interessados(as).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (1060122);

10.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (1060120);

10.12.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato (1075976);

10.12.4. ANEXO IV – Modelo Ordem de Fornecimento/Serviço (1076256);

1012.5. ANEXO V – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (1076306);

11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://sei.mppi.mp.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=24310&infra_hash=11c6972b26676a3a31636400ab0acbe0**.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Procurador(a) de Justiça**, em 09/07/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077391** e o código CRC **CE851E62**.

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	926092-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	16/06/2025 15:56 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19.21.0016.0002008/2025-41

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de NOBREAK 6KVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK 6KVA	456633	UND	3	R$ 12.200,00	R$ 36.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta aquisição ***são caracterizados como comuns,*** uma vez que possuem especificações usuais no mercado e amplamente disponíveis entre diferentes fornecedores, não exigindo padrões especiais de qualidade, desempenho ou complexidade técnica. A solução pretendida não envolve tecnologia restrita, desenvolvimento sob demanda ou integração com sistemas complexos, o que possibilita a definição objetiva das características do produto e a comparação equitativa entre as propostas apresentadas.

1.4. O prazo de vigência contratual da aquisição é de ***12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato***, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 por ser tratar de fornecimento não-contínuo de bens de caráter permanente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

Declaração de conformidade

1.6. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao promover a aquisição de nobreaks de 6 kVA com garantia estendida de 24 (vinte e quatro) meses, declara, para todos os fins de direito, que o objeto em questão integra um conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltado à modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica crítica do órgão, com foco na proteção de ambientes de Data Center e continuidade dos serviços institucionais.

1.7. A presente aquisição abrange exclusivamente equipamentos padronizados de proteção energética, considerados essenciais para garantir a operação ininterrupta dos sistemas computacionais e ativos de rede instalados nos ambientes técnicos da instituição, assegurando a resiliência operacional, a disponibilidade dos serviços e a conformidade com as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI).

1.8. Esta aquisição **não configura execução indireta**, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso VI, da **Resolução CNMP nº 283/2024**, e no artigo 3º, inciso I, da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**. A observância desses dispositivos garante que os bens adquiridos sejam tratados como componentes padronizados, complementares e alinhados com os objetivos institucionais, respeitando os limites legais e técnicos que regulam a contratação direta de bens de TIC no âmbito da Administração Pública.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

Categoria	Especificações
Características Gerais	- Nobreak online senoidal microprocessado - Potência: 6KVA / 6KW - Potência nominal: 6000VA - Baterias internas inclusas (12V 9Ah 151 x 64,5 x 100mm) - DC Start- Auto teste - Função economia de energia
Sinalizações	- **Display LCD**: tensão entrada/saída, carga, bateria etc - **Sonora**: falha de rede, sobrecarga, bateria baixa, sobretemperatura
Tensão de Entrada	- Nominal: 220V/230V/240V (FNT ou FFT) - Configuração: Monofásico ou Bifásico - Faixa: -25% a +20% - Fator de potência: ≥ 0.97 - Frequência: 40Hz ~ 70Hz - Conexão: conectores - Compatível com gerador: Sim - Bypass automático: Sim
Tensão de Saída	- 220V (opcional: 110V, 115V, 120V, 127V ou 110V + 110V) - Configuração: Monofásico / Bifásico / Center Tap - Regulação: ±1% - Frequência: 60Hz ±0,1% - Forma de onda: senoidal pura - Tempo de transferência: zero - Fator de potência: 1- THD: <2,5% (carga linear) - Fator de Crista: 3:1 - Saída: bornes e 8 tomadas NBR 14136 (20A)
Baterias	- Compatível: VRLA, Ni-Cd, Íons de Lítio - Banco: 192Vdc (interno incluso) - Recarga: 8 a 10 horas - Gerenciamento inteligente: Sim - Hotswap: Sim - Autonomia expansível com gabinete externo: Sim
Proteções	- Queda de rede (blackout) - Ruído, subtensão, sobretensão - Sobreaquecimento - Sobrecarga - Descarga total da bateria - Distorção harmônica - Variação de frequência - Curto-circuito - Surtos de tensão - Afundamento de tensão (SAG)
	- Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo

Especificações Mecânicas	- Formato torre - Pintura epóxi - Painéis removíveis - Rodízios de movimentação - Ventilação forçada - Grau IP-20 (ambiente abrigado) - Placas Plug-in - Conexões inferiores e traseiras - Disjuntor - Inversor sincronizado (PLL)
Especificações Físicas	- Temperatura operação: 0ºC a 40ºC - Armazenamento: -3ºC a 65ºC - Umidade: 0 a 90% sem condensação - Ruído: 40dB a 65dB (a 1m) - Peso: até 110 kg - Dimensões (AxLxP): 620 x 300 x 800 mm
Eficiência	- Modo Normal: 88% - Modo ECO: 93% - Modo Bateria: 87%
Gerenciamento	- USB / RS-232
Garantia	- 24 meses On-Site
Opcionais	- Software SNMP - Carregador com maior corrente - Contato seco - Paralelo redundante

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPPI) tem enfrentado recorrentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica, comprometendo o funcionamento de servidores, estações de trabalho e demais ativos de tecnologia, em especial os ambientes de Data Center. Esses eventos podem ocasionar perdas de dados, danos a equipamentos sensíveis e indisponibilidade temporária de serviços, impactando negativamente a continuidade das operações e a qualidade do atendimento institucional.

3.2. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) é responsável pela gestão da infraestrutura de TIC do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), que atualmente conta com dois nobreaks de alta capacidade. Contudo, tais equipamentos já operam no limite de sua capacidade, sendo insuficientes para atender à crescente demanda energética decorrente da expansão da infraestrutura tecnológica.

3.3. Nesse contexto, a aquisição de novos nobreaks com capacidade de 6 kVA torna-se imprescindível. Esses dispositivos são projetados para fornecer energia elétrica ininterrupta, limpa e estabilizada, protegendo equipamentos críticos contra variações de tensão, surtos e quedas de energia. A adoção de nobreaks de 6 kVA é compatível com ambientes de alta densidade tecnológica, como Data Centers, pois garante maior confiabilidade operacional e minimiza o risco de falhas nos serviços essenciais.

3.4. O GAECO/MPPI encontra-se em processo de implantação de um novo Data Center, cuja operação exige fornecimento elétrico estável e contínuo para assegurar a integridade de dados sensíveis e o funcionamento ininterrupto dos sistemas de investigação e inteligência. Atualmente, existe apenas um nobreak de 6 kVA, dedicado exclusivamente ao Data Center anterior, sendo tecnicamente inviável sua utilização simultânea com a nova estrutura.

3.5. Portanto, a aquisição de nobreaks adicionais visa suprir essa lacuna, assegurando a operação paralela e segura dos dois ambientes de Data Center. A medida contribui para a continuidade dos serviços institucionais, mitigação de riscos operacionais e fortalecimento da resiliência da infraestrutura tecnológica do MPPI. Trata-se de um investimento estratégico, alinhado às boas práticas de governança de TI e gestão da continuidade de negócios.

3.6. A demanda foi devidamente analisada e fundamentada por meio de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual embasou a elaboração deste Termo de Referência (TR). O ETP considerou os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e estratégicos da contratação, assegurando que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação às reais necessidades institucionais.

3.7. A definição do quantitativo dos bens a serem adquiridos foi baseada na análise das necessidades do GAECO e CTI, levando em consideração o número de Data Centers utilizados e os novos a ser implantados. As estimativas foram calculadas com base em dados consolidados pela equipe de gestão de ativos de TI.

3.8. A contratação será formalizada por meio **Dispensa de Licitação** com fundamento na hipótese do art. 75, ***inciso II*** da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A adoção da dispensa visa assegurar maior celeridade e eficiência ao atendimento da necessidade pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Benefícios a serem alcançados com a aquisição

3.10. Os **benefícios esperados** com a aquisição são:

- Garantir a proteção elétrica de 100% dos equipamentos críticos dos Data Centers do MPPI, assegurando a continuidade das operações mesmo em casos de falhas ou interrupções na rede elétrica;
- Reduzir significativamente o risco de perda de dados e de danos físicos a equipamentos sensíveis, por meio da estabilização da energia fornecida aos ativos de TIC;
- Aumentar a confiabilidade da infraestrutura tecnológica, minimizando a ocorrência de indisponibilidades e paradas não planejadas que possam comprometer atividades institucionais;
- Otimizar a capacidade de resposta do MPPI a eventos de contingência, elevando o nível de resiliência operacional e de segurança da informação nos ambientes computacionais;
- Proporcionar maior previsibilidade e eficiência na gestão da infraestrutura elétrica dos ambientes de missão crítica, permitindo à equipe de TIC atuar com planejamento e foco na melhoria contínua dos serviços prestados.

Previsão da aquisição no PCA/MPPI

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
CTI-24	Aquisição de Aquisição de NOBREAK 6KVA.
GAECO-05	Aquisição de Aquisição de NOBREAK 6KVA.

3.12. O Plano de Contratações Anual (PCA) ano 2025 do MPPI está disponível no endereço abaixo:

https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2025/05/Plano-de-Contratacao-Anual-2025-versao-2.0.pdf

Alinhamento com o Plano Estratégico do MPPI

3.13. O objeto da aquisição também está alinhado com a Plano Estratégico do MPPI 2022-2029, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
O.E - 09	Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.
O.E. - 13	Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

Alinhamento com o PDTIC/MPPI

3.14. O MPPI ainda não possui PDTIC.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Garantir que os serviços críticos e os sistemas hospedados nos Data Centers estejam disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Estabelecer um ambiente de TI resiliente com redundância suficiente para suportar falhas de energia, assegurando a continuidade das operações;
- Proteger dados sensíveis e sistemas operacionais essenciais do GAECO/MPPI e da CTI contra interrupções que possam comprometer a segurança, alinhando-se às normas e boas práticas de TI;
- Prevenir prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de falhas de energia, como perda de dados, danos a equipamentos e paralisações nos serviços oferecidos pelo MPPI;
- Atualizar a infraestrutura elétrica de suporte, promovendo maior eficiência e confiabilidade no suporte às atividades do setor de tecnologia;
- Alinhar a infraestrutura de TI às metas institucionais, garantindo que os ambientes tecnológicos tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções de forma eficiente e ininterrupta.

Requisitos de capacitação técnica

4.2. Não faz parte do **escopo da aquisição** a realização de **capacitação técnica** na utilização dos **recursos relacionados ao objeto** da presente aquisição.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de aquisição deve estar aderente à:

4.3.1. Constituição Federal de 1988.

4.3.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências.

4.3.3. Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**.

4.3.4. Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os **direitos fundamentais de liberdade e de privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

4.3.5. Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento**.

4.3.6. Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no **§ 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre as regras para a atuação do **agente de contratação e da equipe de apoio**, o funcionamento da **comissão de contratação** e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos**.

4.3.7. Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023: Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo**.

4.3.8. IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** pelos órgãos e entidades integrantes do **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal**. **Instrução Normativa** utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.

4.3.9. IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o **procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços** para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**.

4.3.10. Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação**.

4.3.11. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, e dá outras providências.

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada ***no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)***, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

4.5.O termo de recebimento provisório será emitido no ato da entrega dos bens no endereço especificado neste documento.

4.6. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento provisório.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de segurança e privacidade

4.9. A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados** e **informações** contidos em documentos, mídias, **equipamentos** e respectivos **meios de armazenamento**, aos quais venha a ter acesso durante a **execução do contrato**. É **vedada qualquer forma de divulgação, reprodução ou uso** dessas informações, **independentemente da classificação de sigilo** atribuída pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sanções legais.

4.10. Os **serviços prestados** deverão estar em **conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo Federal** relacionadas à **Segurança da Informação**, **Privacidade** e à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, conforme a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, além do tratamento de **informações classificadas**, conforme a **legislação vigente**.

4.11. É **proibida a divulgação, reprodução ou utilização** de qualquer informação a qualquer título, **exceto mediante autorização prévia**.

4.12. Caso o serviço ou objeto contratado envolva **armazenamento em nuvem**, a CONTRATADA deverá garantir a **disponibilidade**, **integridade**, **confidencialidade** e **autenticidade** das informações armazenadas nesse ambiente.

4.13. Se o serviço ou objeto exigir a **presença física de funcionários** da CONTRATADA, esta deverá seguir os **procedimentos de segurança corporativa** do CONTRATANTE e da **Administração Pública**, tanto para eventos presenciais quanto virtuais, envolvendo seus **prepostos e/ou funcionários**.

4.13.1. Nesses casos, será exigido o **uso obrigatório de identificação funcional**, seja em **serviço presencial ou remoto**, sempre que os colaboradores estiverem atuando em nome da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

4.14. A **solução ofertada** pela CONTRATADA deverá contar com um **plano de comunicação de incidentes, quando for o caso** . A CONTRATADA deverá **informar imediatamente** ao CONTRATANTE sobre **qualquer incidente de segurança da informação**, **vulnerabilidade** identificada ou **violação de sigilo**, inclusive aqueles causados por **ação ou omissão**, **com ou sem dolo**, que possam comprometer a **confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade** dos dados do CONTRATANTE.

4.15. Caso seja necessário o **acesso da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE**, isso só será permitido mediante **adesão às diretrizes da Política de Segurança de Acesso** estabelecida pelo CONTRATANTE.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

4.16. Os **serviços e bens desta aquisição** devem estar em conformidade com **diretrizes sociais, ambientais e culturais**, conforme descrito a seguir:

4.16.1. Quando aplicável, os **softwares/sistemas** e toda a **documentação relacionada** deverão ser entregues, preferencialmente, em **língua portuguesa (Brasil)** ou, se não for possível, em **língua inglesa**. A entrega deve ocorrer, sempre que possível, em **formato digital**, com o objetivo de **reduzir o uso de papel e impressão**, em atendimento ao **Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.16.2. Além de eventuais **critérios de sustentabilidade** especificados na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes **requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.16.2.1. Os fornecedores poderão apresentar, ***quando aplicável***, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *"Art. 5º: Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.".

4.16.2.2. Conforme estabelecido no §2° do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da fornecedora selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.16.2.3. Os **resíduos com logística reversa obrigatória**, gerados durante a execução do objeto contratado, devem estar em conformidade com as normas do tópico **Resíduos com Logística Reversa** do **Guia de Contratações Sustentáveis da AGU**.

Requisitos de arquitetura tecnológica

4.17. Os **objetos contratados** deverão estar em conformidade com as **diretrizes de arquitetura tecnológica** definidas pela **área técnica do CONTRATANTE**.

4.18. A adoção de qualquer **tecnologia ou arquitetura diferente** das especificadas deverá ser **previamente autorizada** pelo CONTRATANTE. Caso não haja autorização expressa, é **vedado à CONTRATADA utilizar arquitetura, componentes ou tecnologias distintas** daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

4.19. Os principais **requisitos de arquitetura tecnológica** a serem observados incluem:

4.19.1. Os nobreaks devem fornecer uma potência nominal de 6 KVA, com suporte a cargas críticas do Data Center, garantindo proteção contra oscilações de energia, picos de tensão e interrupções de fornecimento.

4.19.2. Os equipamentos devem operar em modo de dupla conversão online, assegurando a qualidade e a estabilidade da energia fornecida aos dispositivos conectados, mesmo em ambientes com problemas de qualidade elétrica.

4.19.3. Os nobreaks devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica já instalada no GAECO/MPPI, incluindo tensão de entrada e saída (220V ou conforme especificado) e conectores adequados.

4.19.4. Os equipamentos devem possuir interfaces de comunicação como SNMP, USB e Ethernet, permitindo integração com sistemas de gerenciamento de TI para monitoramento remoto em tempo real, envio de alertas e geração de relatórios.

4.19.5. Os equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética, garantindo baixo consumo de energia e redução dos custos operacionais do Data Center.

4.20. As demais características do objeto estão descritas em tópico próprio deste documento.

Requisitos de projeto e implementação

4.21. Não se aplica.

Requisitos de implantação

4.22. Os **objetos a ser contratado** serão instalados**/implantados pelos técnicos do MPPI**.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.23. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24. A garantia do nobreak e seus componentes serão integralmente realizadas ON-SITE, iniciando a contagem a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

4.25. A movimentação do equipamento entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.26. O atendimento **ON-SITE** será realizado nas dependências do GAECO/MPPI no endereço ***Rua Dr. Agnelo Sampaio, 170 - Recanto das Palmeiras - Teresina/PI***, e nas dependências da sede do MPPI no endereço ***Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro - Teresina/PI***, durante o horário de expediente do órgão ***(8:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados)***.

4.27. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.28. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.32. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.34. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.38. Se a utilização do equipamento se tornar inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com características e capacidades iguais ou superiores.

Requisitos de experiência profissional

4.39. Não serão exigidos **requisitos de experiência profissional** para a presente aquisição.

Requisitos de formação de equipe

4.40. Não serão exigidos **requisitos de formação da equipe** para a presente aquisição.

Requisitos de metodologia de trabalho

4.41. Fornecimento do equipamento:

4.41.1. O **Gestor do Contrato** ou **Fiscal designado** encaminhará formalmente as **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** à **CONTRATADA**. A entrega da OFB poderá ocorrer por **e-mail**, **SEI/MPPI** ou **serviço postal**.

4.41.2. Os **objetos contratados** deverão ser entregues no **local indicado** na seção *Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega* deste documento, durante o **horário de expediente** do órgão (**das 8h às 15h**, de **segunda a sexta-feira**, **exceto feriados**).

4.41.3. Os **fiscais técnicos designados** serão responsáveis por **receber os bens**, verificando a **quantidade**, o **cumprimento das cláusulas** e **condições** do **Termo de Referência**. Após essa verificação, será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**.

4.41.4. Caso sejam identificadas **inadequações, falhas ou incorreções**, a **CONTRATADA** deverá realizar a **correção do objeto** em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação do gestor do contrato**, **sem ônus para o MPPI**.

4.41.5. O **fiscal** deverá **anotar todas as ocorrências** relacionadas ao **fornecimento do objeto**, determinando as **ações necessárias** para regularização de **quedas ou instabilidades observados**.

4.41.6. Os **Fiscais** e o **Gestor** verificarão as **especificações** em até **2 (dois) dias úteis** após a **notificação da CONTRATADA** sobre o **término da entrega dos objetos**. Se todos os **requisitos do Termo de Referência** forem atendidos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.42. Prestação da Garantia:

4.42.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no ***Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica*** deste documento.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

4.43. A **aquisição** deve atender aos **requisitos de segurança dos ativos de TI**, conforme estabelece a **Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016**, que institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, bem como a **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

4.44. A **CONTRATADA** é **responsável integralmente** pela **qualidade**, **desempenho**, **eficiência** e **produtividade de sua equipe técnica** durante todo o contrato. O objetivo é garantir a **execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos**. O **não cumprimento** desses prazos, indicadores e condições acarretará **penalidades**, conforme previsto no contrato.

4.45. A **CONTRATADA** será **responsabilizada por quaisquer perdas ou danos** causados por **ação ou omissão**, **dolosa ou culposa**, de sua equipe durante a **execução dos serviços contratados**. Isso é **independente de outras penalidades contratuais ou legais** aplicáveis.

4.46. A **CONTRATADA** deve manter **sigilo absoluto** sobre **todos os assuntos** aos quais tenha acesso durante a **execução do contrato**.

4.47. Essa responsabilidade inclui o **respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade**, aplicáveis a **dados**, **informações**, **regras de negócio**, **documentos**, entre outros.

4.48. Os **profissionais da CONTRATADA, quando em ambiente do MPPI,** devem estar **adequadamente trajados** e **identificados com crachás**, contendo **foto e nome visível**, durante **todo o período de trabalho, quando necessário**.

4.49. A **CONTRATADA**, quando necessário, deve **identificar todos os equipamentos sob sua posse**, utilizando **placas de controle patrimonial**, **selos de segurança** e outros **meios pertinentes** para garantir sua **rastreabilidade e segurança**.

Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

4.50. Não será exigida **prova de conceito** para a presente **aquisição**.

Realização da vistoria

4.51. Não será exigida **vistoria** para a presente **aquisição**.

Da exigência de carta de solidariedade para o fornecimento de bens

4.52. Conforme o **art. 41, inciso IV da Lei 14.133/2021**, *"No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor**."*

4.53. Não se trata de uma **licitação para o fornecimento de bens com alta complexidade**, **com isso, *não será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante***, que assegure a execução do contrato.

Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.54. *Não será indicado marca ou modelo para esta aquisição.*

Da Garantia contratual

4.55. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Parcelamento da solução de TI

4.56. O objeto desta contratação é indivisível, pois consiste na aquisição de equipamentos padronizados e essenciais para atender às necessidades específicas do MPPI.

Justificativa para o não parcelamento

4.57. O parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que cada unidade do nobreak acompanhada do suporte por 24 meses, é um equipamento completo e autônomo, cujo funcionamento é individual e crítico para a rotina operacional do MPPI.

4.58. A divisão da aquisição em partes fragmentadas poderia comprometer a padronização tecnológica, dificultar a gestão dos ativos, aumentar custos logísticos, gerar múltiplos contratos e prazos distintos, além de impactar negativamente na uniformidade do ambiente de trabalho.

4.59. Dessa forma, a contratação da solução em um único lote indivisível é a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a uniformidade, a simplificação do gerenciamento e a otimização dos recursos investidos.

5. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

5.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os **serviços objetos desta contratação** serão fiscalizados por **servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE**, denominados **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual**, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de **orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual**.

5.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item **"Fiscalização"** deste documento.

Papéis da contratada

5.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da **CONTRATADA**.

5.4. Preposto: nomeado pelo **representante legal** no início da execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/21**, que atuará como representante da **CONTRATADA** durante a execução contratual.

5.4.1. ***O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.***

Deveres e responsabilidades do contratante

5.5. Nomear **Gestor** e **Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante** do contrato para acompanhar e **fiscalizar a execução dos contratos**.

5.6. Encaminhar formalmente a **demanda** por meio de **Ordem de Serviço** ou de **Fornecimento de Bens**, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**.

5.7. Receber o **objeto fornecido** pela **CONTRATADA** que esteja em **conformidade** com a **proposta aceita**, conforme **inspeções realizadas**.

5.8. Aplicar à **CONTRATADA** as **sanções administrativas** regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, quando aplicável.

5.9. Liquidar o empenho e **efetuar o pagamento** à **CONTRATADA**, dentro dos **prazos preestabelecidos em contrato**.

5.10. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer **ocorrências** relacionadas com o **fornecimento da solução de TIC**.

5.11. Definir **produtividade** ou **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** por parte da **CONTRATADA**, com base em **pesquisas de mercado**, quando aplicável.

5.12. Prever que os **direitos de propriedade intelectual** e **direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos**, cuja **criação ou alteração** seja objeto da relação contratual, **pertençam à Administração**, incluindo a **documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados** e **bases de dados**, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.13. Explicitamente **emitir decisão** sobre todas as **solicitações e reclamações** relacionadas à **execução contratual**, ressalvados os **requerimentos impertinentes**, **protelatórios** ou **de nenhum interesse** para a boa execução do ajuste.

5.13.1. A **Administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **protocolo do requerimento**, para decidir, admitida a **prorrogação motivada**, por igual período.

5.14. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 dias**.

5.15. Notificar os **emitentes das garantias contratuais**, quando exigidas, quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de **descumprimento de cláusulas contratuais**.

5.16. A **Administração** não responderá por quaisquer **compromissos assumidos** pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à **execução do contrato**, bem como por qualquer **dano causado a terceiros** em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus **empregados, prepostos ou subordinados**.

Deveres e responsabilidades da contratada

5.17. Indicar formalmente **preposto**, quando necessário, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela **fiel execução do contrato**.

5.18. Atender prontamente quaisquer **orientações e exigências** da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à **execução do objeto contratual**.

5.19. Reparar quaisquer **danos diretamente causados** ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** por **culpa ou dolo** de seus **representantes legais, prepostos ou empregados**, em decorrência da **relação contratual**, não excluindo ou reduzindo a **responsabilidade da fiscalização** ou o **acompanhamento da execução do contrato** pelo **CONTRATANTE**.

5.20. Propiciar todos os **meios necessários** à **fiscalização do contrato** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que **motivadas as causas e justificativas** desta decisão.

5.21. Manter, durante toda a **execução do contrato**, as mesmas **condições da habilitação**.

5.22. Quando especificada, **manter**, durante a **execução do contrato**, **equipe técnica** composta por **profissionais habilitados, treinados e qualificados** para **fornecimento da solução de TIC**.

5.23. Quando especificado, **manter a produtividade** ou a **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** durante a **execução do contrato**.

5.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e **direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos** produzidos em decorrência da **relação contratual**, quando for o caso, incluindo a **documentação, modelos de dados** e **bases de dados** à **Administração**.

5.25. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas** , sem **perda de informações**, podendo exigir, inclusive, a **capacitação dos técnicos** do **CONTRATANTE** ou da **nova empresa** que continuará a **execução do contrato**.

5.26. Utilizar empregados habilitados e com **conhecimentos básicos** dos **serviços a serem executados**, em conformidade com as **normas e determinações** em vigor.

5.27. Atender as demandas com **agilidade e qualidade**, independentemente da quantidade de **ordens de serviço**, observando-se os **limites totais previstos** para cada **item contratado**.

5.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros **servidores indicados pelo CONTRATANTE**, para realizar as **solicitações relativas aos contratos**, tais como **manutenção, configuração**, entre outras.

5.29. Não permitir a **utilização de trabalho** de **menor de dezesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz para os maiores de quatorze anos**, nem permitir a **utilização de trabalho** de **menor de dezoito anos** em **trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.

5.30. Executar o objeto do certame em **estreita observância** aos ditames estabelecidos pela **Lei n° 13.709/2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**).

5.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à **fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.32. Prestar as informações e os **esclarecimentos** que venham a ser **solicitados pelo CONTRATANTE**, por intermédio de **preposto designado** para **acompanhamento**.

5.33. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer **atividade** que não esteja sendo **executada de acordo com a boa técnica** ou que ponha em **risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros**.

5.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a **descrição dos serviços prestados**, nas condições do **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.

5.35. Assumir as responsabilidades pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da **adjudicação da licitação** oriunda do **Termo de Referência**.

5.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato** , os **serviços efetuados** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da **execução ou dos materiais empregados**.

5.37. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**.

5.38. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os **esclarecimentos solicitados** e **atender prontamente** as **reclamações sobre seus serviços**.

5.39. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** decorrentes da **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa **responsabilidade da fiscalização** do **CONTRATANTE** em seu **acompanhamento**.

5.40. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem **respeito à segurança, guarda, manutenção** e **integridade das informações** existentes ou geradas durante a **execução dos serviços**.

5.41. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão permanente dos serviços**, de maneira a **não interferir nas atividades do CONTRATANTE**, respeitando suas **normas de conduta**.

5.42. Não contratar, durante a **vigência do contrato**, **cônjuge, companheiro ou parente** em linha **reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de **dirigente do contratante**, do **fiscal** ou **gestor do contrato**, conforme estabelecido no **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

6.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as **condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.**

Prazos, horários de fornecimento e locais de entrega

6.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme especificado abaixo, contados da **confirmação de recebimento** da **Ordem de Fornecimento dos Bens** por parte da **CONTRATADA**.

> **6.2.1.** O prazo de entrega dos bens é de ***45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)***, em remessa única.
>
> **6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada**, a **empresa** deverá comunicar as **razões respectivas** com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer **pleito de prorrogação de prazo** seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior.**

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Ministério Público do Estado do Piauí - Sede Centro**
- **Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina/PI - CEP 64000-060**
- **Telefone: (86) 2222-8000**

6.4. Os **bens serão entregues** no seguinte **horário**: **08:00 às 15:00**, exceto **feriados** e **finais de semana** com agendamento prévia via endereço eletrônico: cti@mppi.mp.br.

> **6.4.1.** A instalação dos objetos será de responsabilidade da equipe técnica do MPPI.

Documentação mínima exigida

6.5. Durante a fase de **habilitação**, a **CONTRATADA** deverá enviar toda a **documentação solicitada no Edital.**

6.6. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer **meios de contato** para realizar o **registro de chamados e suporte.**

Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

6.8. A quantidade mínima inicial de bens está descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
1	456633	Nobreak 6 KVA	3

6.9. A **OFB** conterá a **quantidade de bens** demandado, incluindo **o local de entrega** e o **prazo**.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como **mecanismos formais de comunicação**, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
6.10.2. Ata de Reunião.
6.10.3. Sistema de abertura de chamados.
6.10.4. E-mails e **cartas**.
6.10.5. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
6.10.6. Ofícios.
6.10.7. Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

6.11. A **comunicação formal** entre a **Administração** e o **fornecedor** se dará entre o **Gestor** ou **Fiscal do Contrato** designado pelo **CONTRATANTE** e o **Preposto** ou o **Representante legal** da **CONTRATADA**, através de **e-mails** e **ofícios**.

6.12. A **comunicação formal** deverá ser feita preferencialmente por **Ofício**, ou quando o caso requeira maior **celeridade**, poderá ser feita por **e-mail** para os **representantes legais** ou **preposto**, desde que utilizada a **confirmação de recebimento**.

6.13. A **formulação** e **comunicação** de **Ordem de Serviços** deverá ser feita preferencialmente pelo **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**.

6.14. Para prover maior **fluidez na comunicação** entre as **equipes técnicas**, os **profissionais da CONTRATADA** também deverão estar disponíveis a responder **questionamentos** e fornecer **informações** e **opiniões técnicas** por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, **sistema de mensagem instantânea** e **telefone**. Neste caso, sempre que possível, o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA** deverá estar **copiado** para **acompanhamento** das **solicitações** e das **demandas**.

6.15. Em caso de **grupo de tratamento de incidentes**, casos em que há necessidade de **celeridade na resposta** e **tratamento**, os **profissionais da equipe técnica** poderão ser convocados a participar de **grupos em aplicativos** que a **CTI/MPPI** venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA**. As **comunicações** neste caso deverão ser limitadas a **assuntos no escopo deste contrato**. Também deverão ser evitadas nos **horários além do expediente normal (8h às 15h)**.

6.16. As **comunicações** nestes casos **não irão caracterizar subordinação**.

Forma e prazo de pagamento

6.17. Apresentar **Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos objetos entregues**, nas condições deste **documento**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.

6.18. O **pagamento** será **único**, de acordo com o **volume de bens solicitados**, após a **avaliação**, pelos **fiscais do contrato**, do **relatório** com todas as **ordens de fornecimento executadas** e **homologadas** pelo **CONTRATANTE**.

6.19. O **pagamento** só será realizado após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pelos **fiscais do contrato**, e pelo **recebimento da Nota Fiscal** e **demais certidões negativas**, conforme descritas nos itens **"Procedimentos para pagamento"** deste documento.

Vigência contratual

6.20. O prazo de ***vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura***, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não-contínuo de bens de caráter permanente.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

6.21. Não se aplica pois não se trata de contratação de serviços de TIC.

Formas de transferência de conhecimento

6.22. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

6.23. Os objetos desta contratação consistem na aquisição de bens de prateleira (hardware e periféricos) sem envolvimento de desenvolvimento específico, personalizações ou cessão de direitos autorais.

6.24. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) utilizará os itens exclusivamente para fins institucionais, respeitando as condições de uso e licenciamento estabelecidas pelos fabricantes e fornecedores.

6.25. Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais permanecem com seus respectivos titulares, sendo vedada qualquer reprodução, modificação ou redistribuição não autorizada dos produtos ou softwares, nos termos da Lei nº **Lei 9.609/1998 (** propriedade intelectual de programa de computador**) e Lei nº 9.610/1998** (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

6.26. O fornecedor deverá garantir que os produtos e eventuais softwares fornecidos estão devidamente licenciados, livres de ônus e restrições para o uso regular pelo MPPI, responsabilizando-se por qualquer violação a direitos de terceiros.

6.27. A **CONTRATADA** fica proibida de comercializar qualquer **documentação** que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na **Lei** em caso de descumprimento desta determinação.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Em conformidade com o **art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, o **Modelo de Gestão do Contrato** deverá contemplar as **condições necessárias** ao **fornecimento das soluções de TI**.

7.2. O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**.

7.3. Em caso de **impedimento**, **ordem de paralisação** ou **suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.

7.4. As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.

7.5. O **órgão ou entidade** poderá **convocar representante da empresa** para adoção de **providências** que devam ser **cumpridas de imediato**.

Reunião inicial

7.6. ***A reunião inicial é dispensável nesta aquisição devido as características do objeto.***

Fiscalização

7.7. Conforme o **Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP**, as **atividades de gestão e fiscalização de contratos** são constituídas pelo **Gestor do contrato**, **Fiscal Requisitante**, **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**.

7.8. Ressalta-se que as **atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato** serão exercidas, no âmbito deste **Ministério Público do Estado do Piauí**, pelo(s) **Fiscal(is) do Contrato**, de acordo com o **Ato PGJ/PI nº 462/2013**, atualizado pelo **ATO PGJ 806/2018**.

7.9. A **execução do contrato** deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos **substitutos** (**Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput**), observando-se, em especial, as **rotinas a seguir**:

7.9.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):

7.9.1.1. Caberá ao **fiscal requisitante**, nos seus **afastamentos** e seus **impedimentos legais**, ao seu **substituto**, **auxiliar o gestor** na **fiscalização do contrato** do ponto de vista **funcional da solução**, com as seguintes **atribuições**:

I. Anotar as **ocorrências** relacionadas com a **execução do contrato**, informando ao **gestor do contrato** aquelas que dependam de **providências**, com vistas à **regularização das faltas ou defeitos observados**.

II. Avaliar constantemente a **qualidade da execução contratual**, propondo, sempre que cabível, **medidas** que visem **reduzir gastos** e **racionalizar os serviços**.

III. Solicitar, quando for o caso, a **substituição dos serviços** por **inadequação** ou **vícios que apresentem**.

IV. Atestar, **mensalmente**, o **fiel cumprimento das obrigações contratuais** assumidas, no que tange à **satisfação do usuário**, ao **material empregado**, **rotina** e **qualidade na execução contratual**.

V. Identificar as **cláusulas do contrato** que necessitam de **acompanhamento específico**.

VI. Atuar em **tempo hábil** na **solução dos problemas** que porventura venham a ocorrer ao longo da **execução contratual**.

7.9.2. Fiscal técnico:

7.9.2.1. O **fiscal técnico do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022**, **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam **cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a **assegurar os melhores resultados para a Administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**).

7.9.2.2. O **fiscal técnico do contrato** anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato**, com a **descrição do que for necessário** para a **regularização das faltas ou dos defeitos observados** (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**).

7.9.2.3. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o **fiscal técnico do contrato** emitirá **notificações** para a **correção da execução do contrato**, determinando **prazo para a correção** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**).

7.9.2.4. O **fiscal técnico do contrato** informará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, a **situação que demandar decisão** ou adoção de **medidas que ultrapassem sua competência**, para que adote as **medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

7.9.2.5. No caso de **ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas **datas aprazadas**, o **fiscal técnico do contrato** comunicará o fato **imediatamente** ao **gestor do contrato** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

7.9.2.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

7.9.3. Fiscal administrativo:

7.9.3.1. O **fiscal administrativo do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022**, verificará a **manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA**, acompanhará o **empenho**, o **pagamento**, as **garantias**, as **glosas** e a **formalização de apostilamento e termos aditivos**, solicitando quaisquer **documentos comprobatórios pertinentes**, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.9.3.1.1. Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente** na **solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

7.9.4. Gestor do contrato:

7.9.4.1. O **gestor do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022**, **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato**, contendo todos os **registros formais da execução** no **histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da **ordem de serviço** , do **registro de ocorrências**, das **alterações** e das **prorrogações contratuais**, elaborando **relatório** com vistas à **verificação da necessidade de adequações do contrato** para fins de **atendimento da finalidade da administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

7.9.4.2. O **gestor do contrato** acompanhará a **manutenção das condições de habilitação do Contratado**, para fins de **empenho de despesa** e **pagamento**, e anotará os **problemas** que obstem o **fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa** no **relatório de riscos eventuais** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

7.9.4.3. O **gestor do contrato** acompanhará os **registros realizados pelos fiscais do contrato**, de todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato** e as **medidas adotadas**, informando, se for o caso, à **autoridade superior** àquelas que ultrapassarem a sua **competência** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

7.9.4.4. O **gestor do contrato** emitirá **documento comprobatório da avaliação** realizada pelos **fiscais técnico, administrativo e setorial** quanto ao **cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado**, com menção ao seu **desempenho na execução contratual**, baseado nos **indicadores objetivamente definidos e aferidos**, e a **eventuais penalidades aplicadas**, devendo constar do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

7.9.4.5. O **gestor do contrato** tomará **providências** para a **formalização de processo administrativo de responsabilização** para fins de **aplicação de sanções**, a ser conduzido pela **comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo **agente ou pelo setor com competência para tal**, conforme o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

7.9.4.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **tempestiva renovação ou prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

7.9.4.7. O **gestor do contrato** deverá elaborar **relatório final** com **informações sobre a consecução dos objetivos** que tenham justificado a **contratação** e **eventuais condutas a serem adotadas** para o **aprimoramento das atividades da Administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

Critério de aceitação

7.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.10.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.10.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.10.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.10.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.10.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.10.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.10.8. O CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.11. Só haverá o **recebimento definitivo**, após a **análise da qualidade** do **objeto contratual**, em face da aplicação dos **critérios de aceitação**, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de **não receber** o **OBJETO** cuja **qualidade** seja comprovadamente baixa ou em **desacordo com as especificações** definidas no **Termo de Referência** – situação em que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as **penalidades previstas em lei**, no **Termo de Referência** e no **CONTRATO**. Quando for o caso, a empresa será **convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional**.

Procedimento de teste e inspeção

7.12. De acordo com o **Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024**, os **procedimentos de teste e inspeção** são necessários para assegurar que o **objeto adquirido** atenda aos **requisitos especificados**, garantindo a **qualidade**, a **funcionalidade** e a **conformidade** com os **padrões estabelecidos**.

7.13. Serão adotados como **procedimentos de teste e inspeção**, para fins de elaboração dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**:

a) Metodologia e formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

a.1) Será realizada **inspeção total** do fornecimento dos bens, mediante verificação física e documental de todos os itens entregues, observando as características técnicas, modelo, marca, número de série (se aplicável), quantidade, funcionamento e integridade do equipamento.

a.2) Serão utilizados **roteiros de verificação e listas de verificação (checklists)** contendo os requisitos mínimos exigidos, tais como: conformidade com o edital, manuais, cabos, drivers e acessórios obrigatórios, garantias e demais itens constantes na proposta vencedora.

a.3) Quando aplicável, os testes de funcionamento incluirão a **ligação, inicialização e configuração básica dos equipamentos**, com o objetivo de verificar a integridade, desempenho básico e compatibilidade com os padrões da instituição.

a.4) Os dados coletados no momento da inspeção serão registrados em **planilhas de acompanhamento e relatórios de recebimento**, servindo como base para eventual contestação, substituição de itens ou aplicação de penalidades.

a.5) Os servidores designados como **Fiscais do Contrato** serão responsáveis por conduzir os testes, aplicar os roteiros de verificação e validar os relatórios de inspeção, podendo realizar diligências complementares, quando necessário.

b) A **origem das informações** necessárias à fiscalização será obtida a partir da documentação fiscal, termo de entrega, propostas comerciais, relatórios de testes e documentos técnicos fornecidos pelo fornecedor.

c) O MPPI disporá de recursos humanos técnicos qualificados para realizar a gestão e fiscalização da entrega, devidamente designados por meio de portaria específica, garantindo a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Níveis mínimos de serviço exigidos

7.14. Os **níveis mínimos de serviço** são **indicadores mensuráveis** estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para **aferir objetivamente os resultados pretendidos** com a **contratação**.

7.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Indicador de Atraso na Entrega (IAE)**, disposto neste item:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	*IAE < = 0*	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*
Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*	
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*	
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	*IAE = TEX – TEST* *Onde:* *IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* *TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será a partir da confirmação do recebimento da OFB;* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* *TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*	
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.	

Observações	*Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da confirmação de recebimento da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador IAE:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.16. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o **contratado** que:

a) Der causa à **inexecução parcial do contrato**.

b) Der causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração** ou ao **funcionamento dos serviços públicos** ou ao **interesse coletivo**.

c) Der causa à **inexecução total do contrato**.

d) Ensejar o **retardamento da execução** ou da **entrega do objeto da contratação** sem **motivo justificado**.

e) Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a **execução do contrato**.

f) Praticar **ato fraudulento** na **execução do contrato**.

g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**.

h) Praticar **ato lesivo** previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

7.17. Serão aplicadas ao **contratado** que incorrer nas **infrações acima descritas** as seguintes **sanções**:

i. Advertência, quando o **contratado** der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da **parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **"e"** a **"h"** do subitem 7.16, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"** do subitem 7.16, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea **"b"** do subitem 7.16, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea **"d"** do subitem 7.16, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea **"a"** do subitem 7.16, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

7.18. A **aplicação das sanções** previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado ao **CONTRATANTE** (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.19. Todas as **sanções** previstas neste **documento** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.19.1. Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação** (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.19.2. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento** eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da **perda desse valor**, a **diferença** será **descontada da garantia prestada** ou será **cobrada judicialmente** (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.19.3. Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**.

7.20. A **aplicação das sanções** realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa** à **CONTRATADA**, observando-se o **procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as **penalidades de impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

7.21. Na **aplicação das sanções** serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A **natureza e a gravidade da infração cometida**.

b) As **peculiaridades do caso concreto**.

c) As **circunstâncias agravantes ou atenuantes**.

d) Os **danos que dela provierem para o Contratante**.

e) A **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme **normas e orientações dos órgãos de controle**.

7.22. Os **atos previstos como infrações administrativas** na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras **leis de licitações e contratos da Administração Pública** que também sejam **tipificados como atos lesivos** na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão **apurados e julgados conjuntamente**, nos mesmos **autos**, observados o **rito procedimental** e **autoridade competente** definidos na referida **Lei** (**art. 159**).

7.23. A **personalidade jurídica da CONTRATADA** poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para **facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos** previstos neste **Contrato** ou para **provocar confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os **efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica** serão **estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração**, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com **relação de coligação ou controle**, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório**, a **ampla defesa** e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia** (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.24. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de **aplicação da sanção**, **informar e manter atualizados** os **dados relativos às sanções** por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do **Poder Executivo Federal** (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

7.25. As **sanções de impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são **passíveis de reabilitação** na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

7.26. Os **débitos da CONTRATADA** para com a **Administração contratante**, resultantes de **multa administrativa** e/ou **indenizações**, não **inscritos em dívida ativa**, poderão ser **compensados**, total ou parcialmente, com os **créditos devidos** pelo referido **órgão** decorrentes deste mesmo **contrato** ou de **outros contratos administrativos** que o **contratado** possua com o mesmo **órgão ora contratante**, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

7.27. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

7.28. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

7.29. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

> **7.29.1.** O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** da CONTRATADA, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.

7.30. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.32. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.33. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento..

7.35. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.36. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético-profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

7.37. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022**.

> **7.37.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.38. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:

> **7.38.1.** O **prazo de validade**.
>
> **7.38.2.** A **data da emissão**.
>
> **7.38.3.** Os **dados do contrato** e do órgão **CONTRATANTE**.

7.38.4. O **período respectivo** de execução do contrato.

7.38.5. O **valor a pagar**. e

7.38.6. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.

7.39. Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.40. A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.41. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital.
b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**).

7.42. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.43. Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.44. Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**.

7.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de Pagamento

7.46. O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.47. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**.

Forma de Pagamento

7.48. O **pagamento** será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em **banco**, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.48.1. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.48.2. Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.48.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.50. Não caberá pagamento antecipado.

Plano de sustentação e transição contratual

Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

7.51. Recursos materiais

7.51.1. Toda a infraestrutura necessária para a solução já está montada e em execução nas dependências do órgão.

7.52. Recursos humanos

7.52.1. A equipe de fiscalização do contrato será indicada posteriormente.

Estratégia e ações de transição contratual

7.53. Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto.

Da extinção contratual

7.54. O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.55. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.55.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.56. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.56.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.56.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.56.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.57. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.57.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.57.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.57.3. Indenizações e multas.

7.58. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.59. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. Do reajuste

8.1. Os **preços** são **fixos** e **irreajustáveis** no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do **orçamento estimado:** **28/05/2025**.

8.2. Dentro do prazo de **vigência do contrato**, os **preços contratados** poderão sofrer **reajuste** após o **interregno de 12 meses**, aplicando-se o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme rege o art. 24 da IN/SGD 94/2022**, exclusivamente para as **obrigações iniciadas e concluídas** após a ocorrência da **anualidade**.

8.3. Nos **reajustes subsequentes** ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros** do **último reajuste**.

8.4. No caso de **atraso** ou **não divulgação** do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela **última variação conhecida**, liquidando a **diferença correspondente** tão logo seja divulgado o **índice definitivo**.

8.5. Nas **aferições finais**, o **índice utilizado** para **reajuste** será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

8.6. Caso o **índice estabelecido** para **reajustamento** venha a ser **extinto** ou de qualquer forma **não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **legislação então em vigor**.

8.7. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as **partes** elegerão novo **índice oficial**, para **reajustamento** do **preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

8.8. O **reajuste** será realizado por **apostilamento**.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, ***inciso II*** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

> **9.1.1.** A adoção da dispensa visa assegurar maior celeridade e eficiência ao atendimento da necessidade pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Regime de fornecimento

9.2. O regime de fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Da aplicação da margem de preferência

9.3. Conforme o disposto no **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, a **análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência** foi considerada nesta **contratação**. A **margem de preferência** tem como objetivo incentivar a **aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional**, promovendo o **desenvolvimento econômico, tecnológico** e a **geração de empregos** no país.

9.4. Nos termos dos artigos 3º e 4º da **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024**, que dispõe sobre a aplicação de margens de preferência normal e adicional para produtos manufaturados nacionais em licitações promovidas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica estabelecida a concessão de margem de preferência exclusivamente para os produtos enquadrados nos **códigos NCM constantes do Anexo I** da referida norma.

9.5. Conforme verificado no Anexo I da Resolução supracitada, os **nobreaks (UPS) (código NCM 8504.40.40)** não estão incluídos entre os códigos NCM contemplados com margem de preferência. Dessa forma, ***não será aplicada margem de preferência*** para esta aquisição, em conformidade com a regulamentação vigente.

Tratamento diferenciado para ME e EPP

9.6. Conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, **empresas ME e EPPs** têm **tratamento diferenciado** e podem ser favorecidas em **contratações públicas**.

9.7. Microempresas (ME) e **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** ***terão tratamento diferenciado*** nesta aquisição conforme determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, autorizado c**onforme o Art. 190, inciso III do Decreto Estadual 21.872, de 07 de março de 2023.**

9.7.1. Esse tratamento diferenciado será aplicado aos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, em conformidade com o § 8º do Art. 5º do referido Decreto Estadual.

9.7.2. ***Os itens serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP***, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

9.8. ***Não é admitida a Subcontratação e a participação de Consórcios*** neste processo licitatório.

9.8.1. A subcontratação deste objeto não é permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.

9.8.2. A participação de empresas em regime de Consórcios não é permitida pois os objetos a serem adquiridos NÃO envolvem questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

9.9. ***Será admitida a participação de Cooperativas para o fornecimento do objeto contratual*** considerando que a aquisição de bens não apresenta risco à execução do objeto por este tipo de sociedade. Serão observadas, ainda, as disposições que regulamentam essa participação, conforme especificado no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação das propostas

9.10. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a identificação completa da proponente e todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que apenas repliquem os requisitos aqui descritos, sem apresentar a devida comprovação técnica de cada item e subitem.

9.11. ***A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados.*** Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) como catálogos, folders, manuais técnicos, declarações ou outros documentos equivalentes, preferencialmente em língua portuguesa, e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do MPPI possa confirmar tais argumentos.

9.11.1. A ausência de comprovação ou o envio de documentos genéricos ou inconclusivos poderá acarretar a desclassificação da proposta.

9.12. ***A proposta deverá conter, ainda, informações que indique a Assistência Técnica autorizada ou credenciada do fabricante responsável pelo atendimento pós-venda e as formas de acionamento, com endereço e canais de contato devidamente identificados.***

9.12.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos complementares, com a finalidade de esclarecer ou comprovar características específicas dos itens propostos.

Exigências para a habilitação

9.13. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.

portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.15. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.18. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.23.2. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

9.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.23.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

9.23.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante **apresentação de certidão expedida conjuntamente** pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a **todos os créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**.

9.23.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.23.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do **Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

9.23.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao **domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto contratual**.

9.23.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do **domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à **atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.

9.23.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Estadual/Distrital** relacionados ao **objeto contratual** , deverá **comprovar tal condição** mediante a **apresentação de declaração da Fazenda respectiva** do seu **domicílio ou sede**, ou outra **equivalente, na forma da lei**.

9.23.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda **auferir os benefícios** do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará **dispensado** da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.23.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.23.19. A apresentação desses documentos é medida necessária para assegurar a idoneidade econômico-financeira dos participantes e a regular execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação pública

Qualificação Técnica

9.23.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.20.1. Para fins de comprovação da qualificaçõa técnica, os licitantes que concorrerem deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme os critérios a seguir:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do licitante no fornecimento ***dos objetos descritos neste documento.***

a.1) Considerando a relevância técnica e o impacto operacional dos itens, será exigida a comprovação de fornecimento anterior equivalente a, no mínimo, 1 (um) item do objeto descrito neste TR.

9.23.21. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a entrega e aceite formal dos bens fornecidos.

9.23.22. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados de capacidade técnica** executados de forma **concomitante**.

9.23.23. O fornecedor disponibilizará todas as **informações necessárias** à comprovação da **legitimidade** dos **atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato** que deu suporte à **contratação**, **endereço atual da contratante** e **local em que foi executado** o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.23.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.23.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.23.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.23.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. e

9.23.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais. e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.23.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.23.25. A exigência de qualificação técnica, tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e as especificidades dos bens a serem fornecidos. Tal exigência contribui para mitigar riscos relacionados a entregas fora das especificações, atrasos ou falhas operacionais, especialmente diante da natureza essencial dos equipamentos e do impacto direto que exercem sobre a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 36.600,00

10.1. O custo estimado para a aquisição é de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais.)** conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços**.**

Tabela Consolidada da Aquisição

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
1	Nobreak 6KVA	R$ 12.200,00	3	R$ 36.600,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotações:

- **Unidade orçamentária**: 25102
- **Função**: 03
- **Programa**: 111
- **Projeto/atividade**: 6113
- **Fonte de recursos**: 759
- **Natureza da despesa**: 4.4.90.52

12. Cumprimento da LGPD

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.7. A CONTRATADA, quando do encerramento da contratação, exceto se abrigada pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

13. Da alteração subjetiva

13.1. ***É admissível a fusão, cisão ou incorporação*** **da CONTRATADA** com/em outra **pessoa jurídica**, desde que:

- Sejam **observados** pela **nova pessoa jurídica** todos os **requisitos de habilitação** exigidos na **licitação original**;
- Sejam **mantidas** as **demais cláusulas e condições do contrato**;
- **Não haja prejuízo** à **execução do objeto pactuado** e haja a **anuência expressa da Administração** à **continuidade do contrato**.

14. Dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código deDefesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Das alterações contratuais

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Da Publicação

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste documento que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA
Data: 16/06/2025 16:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:56:02.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
BRENO REIS DO NASCIMENTO
Data: 16/06/2025 17:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.21.0016.0002008/2025-41

2. Histórico de revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
28/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de planejamento da contratação
16/06/2025	2.0	Ajustes solicitados pela ASSCOMPRAS	Equipe de planejamento da contratação

3. Previsão da contratação no PCA/MPPI

3.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme consta das **informações básicas desse documento**.

ITEM	DESCRIÇÃO
CTI-24	Aquisição de Aquisição de NOBREAK 6KVA.
GAECO-05	Aquisição de Aquisição de NOBREAK 6KVA.

3.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) ano 2025 do MPPI está disponível no endereço abaixo:

https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2025/05/Plano-de-Contratacao-Anual-2025-versao-2.0.pdf

4. Descrição da necessidade

Motivação/Justificativa

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPPI) tem enfrentado recorrentes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica, comprometendo o funcionamento de servidores, estações de trabalho e demais ativos de tecnologia, em especial os ambientes de Data Center. Esses eventos podem ocasionar perdas de dados, danos a equipamentos sensíveis e indisponibilidade temporária de serviços, impactando negativamente a continuidade das operações e a qualidade do atendimento institucional.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) é responsável pela gestão da infraestrutura de TIC do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), que atualmente conta com dois nobreaks de alta capacidade. Contudo, tais equipamentos já operam no limite de sua capacidade, sendo insuficientes para atender à crescente demanda energética decorrente da expansão da infraestrutura tecnológica.

Nesse contexto, a aquisição de novos nobreaks com capacidade de 6 kVA torna-se imprescindível. Esses dispositivos são projetados para fornecer energia elétrica ininterrupta, limpa e estabilizada, protegendo equipamentos críticos contra variações de tensão, surtos e quedas de energia. A adoção de nobreaks de 6 kVA é compatível com ambientes de alta densidade tecnológica, como Data Centers, pois garante maior confiabilidade operacional e minimiza o risco de falhas nos serviços essenciais.

O GAECO/MPPI encontra-se em processo de implantação de um novo Data Center, cuja operação exige fornecimento elétrico estável e contínuo para assegurar a integridade de dados sensíveis e o funcionamento ininterrupto dos sistemas de investigação e inteligência. Atualmente, existe apenas um nobreak de 6 kVA, dedicado exclusivamente ao Data Center anterior, sendo tecnicamente inviável sua utilização simultânea com a nova estrutura.

Portanto, a aquisição de nobreaks adicionais visa suprir essa lacuna, assegurando a operação paralela e segura dos dois ambientes de Data Center. A medida contribui para a continuidade dos serviços institucionais, mitigação de riscos operacionais e fortalecimento da resiliência da infraestrutura tecnológica do MPPI. Trata-se de um investimento estratégico, alinhado às boas práticas de governança de TI e gestão da continuidade de negócios.

Necessidades

- Assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos críticos de TI, mesmo em situações de queda de energia ou oscilações elétricas;
- Proteger os servidores, equipamentos de rede e sistemas sensíveis contra surtos, picos de tensão, sobrecargas e outros problemas elétricos que possam comprometer sua integridade;
- Atender à crescente demanda energética resultante da instalação de novos equipamentos no GAECO e CTI, já que os nobreaks de 6 KVA disponíveis atualmente são insuficientes para suportar ambos os ambientes;
- Reduzir o risco de perda de dados e interrupções nos serviços essenciais do MPPI devido à falta de energia elétrica confiável para os servidores;
- Atender às especificações de resiliência e redundância para ambientes de TI, alinhando-se às melhores práticas de segurança e gestão de infraestrutura;
- Evitar a sobrecarga nos nobreaks existentes e prolongar sua vida útil, garantindo um equilíbrio operacional adequado entre os equipamentos disponíveis.

5. Necessidades de Negócio

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Garantir que os serviços críticos e os sistemas hospedados nos Data Centers estejam disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Estabelecer um ambiente de TI resiliente com redundância suficiente para suportar falhas de energia, assegurando a continuidade das operações;
- Proteger dados sensíveis e sistemas operacionais essenciais do GAECO/MPPI e da CTI contra interrupções que possam comprometer a segurança, alinhando-se às normas e boas práticas de TI;
- Prevenir prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de falhas de energia, como perda de dados, danos a equipamentos e paralisações nos serviços oferecidos pelo MPPI;
- Atualizar a infraestrutura elétrica de suporte, promovendo maior eficiência e confiabilidade no suporte às atividades do setor de tecnologia;
- Alinhar a infraestrutura de TI às metas institucionais, garantindo que os ambientes tecnológicos tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções de forma eficiente e ininterrupta.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMOBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO/MPPI	CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI	ÍTALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA

7. Necessidades Tecnológicas

7.1. Conforme o inciso I do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a presente demanda requer a aquisição de nobreaks de 6 kVA que estejam em conformidade com as necessidades tecnológicas do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), considerando os padrões, metodologias, infraestrutura e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI).

- A solução deverá ser compatível com a infraestrutura atual de TIC, composta por servidores, storages, switches, roteadores e demais ativos de rede instalados nos Data Centers da instituição, tanto no ambiente já existente quanto na nova estrutura em fase de implantação pelo GAECO/MPPI. Nesse sentido, os equipamentos a serem adquiridos deverão:
- Suportar cargas críticas de até 6.000 VA, com autonomia mínima suficiente para garantir a continuidade dos serviços até a comutação segura para geradores, quando disponíveis;
- Fornecer energia elétrica estabilizada e livre de interferências, atendendo aos requisitos de proteção contra sobretensões, subtensões, ruídos e picos, de acordo com as boas práticas de segurança elétrica e continuidade de negócios;
- Possuir capacidade de gerenciamento remoto via protocolo SNMP, com interface web para monitoramento e notificação de eventos, em conformidade com os padrões de monitoramento utilizados pela CTI;
- Estar em conformidade com as diretrizes de segurança da informação, garantindo proteção contra falhas que possam comprometer a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais;
- Utilizar baterias internas e/ou externas do tipo VRLA ou equivalente, de fácil manutenção e reposição, com sistema de autodiagnóstico e alarmes proativos;
- Permitir expansão modular de autonomia, possibilitando adequação futura à demanda, em alinhamento com a política de escalabilidade da infraestrutura de Data Center;
- Ser compatível com os padrões de conectividade e comunicação da rede elétrica e lógica da instituição, com conectores, cabos e interfaces apropriados para os ambientes técnicos onde serão instalados;
- Seguir as normas técnicas vigentes, como ABNT NBR 15971, NBR 5410, IEC 62040, entre outras aplicáveis ao segmento.

7.2. Espera-se que a solução esteja aderente às competências técnicas da equipe da CTI, evitando a introdução de tecnologias que exijam treinamentos avançados ou que se distanciem das práticas operacionais já consolidadas. A aquisição também deve considerar a viabilidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecedores locais ou autorizados, visando à continuidade operacional e redução do tempo de indisponibilidade em caso de falhas.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos legais

8.1. O presente processo de aquisição deve estar aderente à:

8.1.1. Constituição Federal de 1988.

8.1.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, e dá outras providências.

8.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as **Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**.

8.1.4. Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os **direitos fundamentais de liberdade e de privacidade** e o **livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**.

8.1.5. Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para **credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o **Núcleo de Segurança e Credenciamento**.

8.1.6. Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no **§ 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre as regras para a atuação do **agente de contratação e da equipe de apoio**, o funcionamento da **comissão de contratação** e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos**.

8.1.7. Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023: Regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, para tratar de **governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas** para a **aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo**.

8.1.8. IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** pelos órgãos e entidades integrantes do **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal**. **Instrução Normativa** utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.

8.1.9. IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o **procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços** para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**.

8.1.10. Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do **Ministério Público**, os procedimentos relativos à **contratação de Soluções de Tecnologia da Informação**.

8.1.11. Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, e dá outras providências.

Requisitos temporais

8.2. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada ***no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)***, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

8.3. O termo de recebimento provisório será emitido no ato da entrega dos bens no endereço especificado neste documento.

8.4. O termo de recebimento definitivo será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento provisório.

8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de segurança e privacidade

8.7. A **CONTRATADA** deverá manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer **dados** e **informações** contidos em documentos, mídias, **equipamentos** e respectivos **meios de armazenamento**, aos quais venha a ter acesso durante a **execução do contrato**. É **vedada qualquer forma de divulgação, reprodução ou uso** dessas informações, **independentemente da classificação de sigilo** atribuída pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sanções legais.

8.8. Os **serviços prestados** deverão estar em **conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo Federal** relacionadas à **Segurança da Informação**, **Privacidade** e à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, conforme a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, além do tratamento de **informações classificadas**, conforme a **legislação vigente**.

8.9. É **proibida a divulgação, reprodução ou utilização** de qualquer informação a qualquer título, **exceto mediante autorização prévia**.

8.10. Caso o serviço ou objeto contratado envolva **armazenamento em nuvem**, a CONTRATADA deverá garantir a **disponibilidade**, **integridade**, **confidencialidade** e **autenticidade** das informações armazenadas nesse ambiente.

8.11. Se o serviço ou objeto exigir a **presença física de funcionários** da CONTRATADA, esta deverá seguir os **procedimentos de segurança corporativa** do CONTRATANTE e da **Administração Pública**, tanto para eventos presenciais quanto virtuais, envolvendo seus **prepostos e/ou funcionários**.

8.11.1. Nesses casos, será exigido o **uso obrigatório de identificação funcional**, seja em **serviço presencial ou remoto**, sempre que os colaboradores estiverem atuando em nome da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

8.12. A **solução ofertada** pela CONTRATADA deverá contar com um **plano de comunicação de incidentes, quando for o caso** . A CONTRATADA deverá **informar imediatamente** ao CONTRATANTE sobre **qualquer incidente de segurança da**

informação, **vulnerabilidade** identificada ou **violação de sigilo**, inclusive aqueles causados por **ação ou omissão**, **com ou sem dolo**, que possam comprometer a **confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade** dos dados do CONTRATANTE.

8.13. Caso seja necessário o **acesso da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE**, isso só será permitido mediante **adesão às diretrizes da Política de Segurança de Acesso** estabelecida pelo CONTRATANTE.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

8.14. Os **serviços desta aquisição** devem estar em conformidade com **diretrizes sociais, ambientais e culturais**, conforme descrito a seguir:

8.14.1. Quando aplicável, os **softwares/sistemas** e toda a **documentação relacionada** deverão ser entregues, preferencialmente, em **língua portuguesa (Brasil)** ou, se não for possível, em **língua inglesa**. A entrega deve ocorrer, sempre que possível, em **formato digital**, com o objetivo de **reduzir o uso de papel e impressão**, em atendimento ao **Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

8.14.2. Além de eventuais **critérios de sustentabilidade** especificados na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes **requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

8.14.2.1. Os fornecedores poderão apresentar, ***quando aplicável***, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *"Art. 5º: Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.".

8.14.2.2. Conforme estabelecido no §2° do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da fornecedora selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

8.14.2.3. Os **resíduos com logística reversa obrigatória**, gerados durante a execução do objeto contratado, devem estar em conformidade com as normas do tópico **Resíduos com Logística Reversa** do **Guia de Contratações Sustentáveis da AGU**.

Requisitos de arquitetura tecnológica

8.15. Os **objetos contratados** deverão estar em conformidade com as **diretrizes de arquitetura tecnológica** definidas pela **área técnica do CONTRATANTE**.

8.16. A adoção de qualquer **tecnologia ou arquitetura diferente** das especificadas deverá ser **previamente autorizada** pelo CONTRATANTE. Caso não haja autorização expressa, é **vedado à CONTRATADA utilizar arquitetura, componentes ou tecnologias distintas** daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

8.17. Os principais **requisitos de arquitetura tecnológica** a serem observados incluem:

8.17.1. Os nobreaks devem fornecer uma potência nominal de 6 KVA, com suporte a cargas críticas do Data Center, garantindo proteção contra oscilações de energia, picos de tensão e interrupções de fornecimento.

8.17.2. Os equipamentos devem operar em modo de dupla conversão online, assegurando a qualidade e a estabilidade da energia fornecida aos dispositivos conectados, mesmo em ambientes com problemas de qualidade elétrica.

8.17.3. Os nobreaks devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica já instalada no GAECO/MPPI, incluindo tensão de entrada e saída (220V ou conforme especificado) e conectores adequados.

8.17.4. Os equipamentos devem possuir interfaces de comunicação como SNMP, USB e Ethernet, permitindo integração com sistemas de gerenciamento de TI para monitoramento remoto em tempo real, envio de alertas e geração de relatórios.

8.17.5. Os equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética, garantindo baixo consumo de energia e redução dos custos operacionais do Data Center.

8.18. As demais características do objeto estão descritas em tópico próprio deste documento.

Requisitos de projeto e implementação

8.19. Não se aplica.

Requisitos de implantação

8.20. Os **objetos a ser contratado** serão instalados**/implantados pelos técnicos do MPPI**.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

8.21. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.22. A garantia do nobreak e seus componentes serão integralmente realizadas ON-SITE, iniciando a contagem a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

8.23. A movimentação do equipamento entre localidades NÃO exclui a garantia.

8.24. O atendimento **ON-SITE** será realizado nas dependências do GAECO/MPPI no endereço ***Rua Dr. Agnelo Sampaio, 170 - Recanto das Palmeiras - Teresina/PI***, e nas dependências da sede do MPPI no endereço ***Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro - Teresina/PI***, durante o horário de expediente do órgão ***(8:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados)***.

8.25. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

8.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.30. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

8.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

8.32. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.36. Se a utilização do equipamento se tornar inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com características e capacidades iguais ou superiores.

Requisitos de capacitação técnica

8.37. Não faz parte do **escopo da aquisição** a realização de **capacitação técnica** na utilização dos **recursos relacionados ao objeto** da presente aquisição.

Requisitos de experiência profissional

8.38. Não serão exigidos **requisitos de experiência profissional** para a presente aquisição.

Requisitos de formação de equipe

8.39. Não serão exigidos **requisitos de formação da equipe** para a presente aquisição.

Requisitos de metodologia de trabalho

8.40. Fornecimento do equipamento:

> **8.40.1.** O **Gestor do Contrato** ou **Fiscal designado** encaminhará formalmente as **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** à **CONTRATADA**. A entrega da OFB poderá ocorrer por **e-mail**, **SEI/MPPI** ou **serviço postal**.
>
> **8.40.2.** Os **objetos contratados** deverão ser entregues no **local indicado** na seção *Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega* deste documento, durante o **horário de expediente** do órgão (**das 8h às 15h**, de **segunda a sexta-feira**, **exceto feriados**).
>
> **8.40.3.** Os **fiscais técnicos designados** serão responsáveis por **receber os bens**, verificando a **quantidade**, o **cumprimento das cláusulas** e **condições** do **Termo de Referência**. Após essa verificação, será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**.
>
> **8.40.4.** Caso sejam identificadas **inadequações, falhas ou incorreções**, a **CONTRATADA** deverá realizar a **correção do objeto** em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação do gestor do contrato**, **sem ônus para o MPPI**.
>
> **8.40.5.** O **fiscal** deverá **anotar todas as ocorrências** relacionadas ao **fornecimento do objeto**, determinando as **ações necessárias** para regularização de **quedas ou instabilidades observados**.
>
> **8.40.6.** Os **Fiscais** e o **Gestor** verificarão as **especificações** em até **2 (dois) dias úteis** após a **notificação da CONTRATADA** sobre o **término da entrega dos objetos**. Se todos os **requisitos do Termo de Referência** forem atendidos, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.41. Prestação da Garantia:

8.41.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no ***Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica*** deste documento.

Requisitos de segurança dos ativos de TI

8.42. A **aquisição** deve atender aos **requisitos de segurança dos ativos de TI**, conforme estabelece a **Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016**, que institui a **Política de Segurança Institucional** e o **Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público**, bem como a **nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

8.43. A **CONTRATADA** é **responsável integralmente** pela **qualidade**, **desempenho**, **eficiência** e **produtividade de sua equipe técnica** durante todo o contrato. O objetivo é garantir a **execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos**. O **não cumprimento** desses prazos, indicadores e condições acarretará **penalidades**, conforme previsto no contrato.

8.44. A **CONTRATADA** será **responsabilizada por quaisquer perdas ou danos** causados por **ação ou omissão**, **dolosa ou culposa**, de sua equipe durante a **execução dos serviços contratados**. Isso é **independente de outras penalidades contratuais ou legais** aplicáveis.

8.45. A **CONTRATADA** deve manter **sigilo absoluto** sobre **todos os assuntos** aos quais tenha acesso durante a **execução do contrato**.

8.46. Essa responsabilidade inclui o **respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade**, aplicáveis a **dados**, **informações**, **regras de negócio**, **documentos**, entre outros.

8.47. Os **profissionais da CONTRATADA, quando em ambiente do MPPI,** devem estar **adequadamente trajados** e **identificados com crachás**, contendo **foto e nome visível**, durante **todo o período de trabalho, quando necessário**.

8.48. A **CONTRATADA**, quando necessário, deve **identificar todos os equipamentos sob sua posse**, utilizando **placas de controle patrimonial**, **selos de segurança** e outros **meios pertinentes** para garantir sua **rastreabilidade e segurança**.

Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

8.49. Não será exigida **prova de conceito** para a presente **aquisição**.

Realização da vistoria

8.50. Não será exigida **vistoria** para a presente **aquisição**.

Da exigência de carta de solidariedade para o fornecimento de bens

8.51. Conforme o **art. 41, inciso IV da Lei 14.133/2021**, *"No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: **IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor**."*

8.52. Para esta aquisição, *não será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante*, que assegure a execução do contrato.

Da indicação de marcas ou modelos

8.53. *Não será indicado marca ou modelo para esta aquisição.*

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

CATMAT	NOME DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
	• Estabilizador Tensão			

456633	• Tensão Alimentação Entrada: 220 V • Freqüência: 60 HZ • Tipo: On Line Dupla Conversão • Quantidade Tomadas Saída: 4 • Tensão Saída: 220 V • Capacidade Nominal: 6 KVA • Bateria: Selada • Autonomia Bateria: 20 Min • Tipo Onda: Senoidal Pura E Com Controle Digital	Aquisição de Nobreak 6 KVA com garantia de 24 meses	UND	3

10. Levantamento de soluções

Análise das Soluções Possíveis

10.1. Foi realizado o levantamento e considerado as seguintes soluções:

Solução 01 - Nobreaks 6KVA;

Descrição: Equipamento de proteção energética com capacidade de suportar cargas críticas, oferecendo energia ininterrupta e proteção contra oscilações e surtos.

Comparativo e Viabilidade:

- **Vantagens**: Proteção integral contra picos, oscilações e interrupções; resposta imediata e operação contínua para os servidores; custo-benefício adequado.
- **Desvantagens**: Requer planejamento para instalação e manutenção.

Solução 02 - Geradores de Energia Diesel;

Descrição: Equipamento que fornece energia elétrica por meio de um motor movido a diesel, sendo adequado para períodos prolongados de falta de energia.

Comparativo e Inviabilidade:

- **Vantagens**: Alta capacidade de fornecimento de energia por longos períodos.
- **Desvantagens**: Não garante continuidade imediata de energia; alto custo de aquisição, operação e manutenção; não protege contra oscilações e surtos de energia.

Solução 03 - Baterias Estacionárias de Grande Capacidade
Descrição: Sistema de armazenamento de energia que distribui carga elétrica em caso de interrupção no fornecimento.

Comparativo e Inviabilidade:

- **Vantagens**: Fornecimento de energia contínua e vida útil longa.
- **Desvantagens**: Infraestrutura especializada e espaço físico significativo; não protege contra picos e oscilações de energia; custo elevado.

Solução 04 - Sistemas de Energia Ininterrupta por Capacitores

Descrição: Tecnologia baseada em capacitores que fornece energia de forma instantânea e curta durante interrupções.

Comparativo e Inviabilidade:

- **Vantagens**: Resposta imediata e rápida a falhas no fornecimento de energia.
- **Desvantagens**: Limitada capacidade de armazenamento e duração; ausência de proteção contra surtos elétricos.

Solução 05 - Sistemas Híbridos (Gerador + Nobreaks de Menor Capacidade)

Descrição: Combinação de gerador e nobreaks menores para sustentar a operação durante interrupções prolongadas de energia.

Comparativo e Inviabilidade:

- **Vantagens**: Flexibilidade para diferentes cenários; capacidade de suportar interrupções longas.
- **Desvantagens**: Altos custos de implementação e manutenção; complexidade operacional; nobreaks menores não oferecem proteção abrangente para todos os servidores.

Pesquisa inicial de preços de mercado

10.2. Todos os dados da pesquisa de preços estão especificadas no Mapa de Preços anexo ao processo.

Justificativa dos preços

10.3. Os preços estimados para os itens desta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada no portal oficial do governo (compras.gov.br). Os valores coletados refletem a **MEDIANA** praticada atualmente e consideram o objeto com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, garantindo aderência às exigências do Termo de Referência. Assim, os preços estimados mostram-se compatíveis com os valores de mercado e adequados para assegurar a economicidade da contratação.

10.4. Todas as pesquisas foram realizadas com base no Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) **incluindo contratações similares em outros órgãos** como:

- MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
- INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

11. Análise comparativa de soluções

11.1. Considerando as opções viáveis para esta contratação, segue análise comparativa entre soluções.

Resumo do Comparativo

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Nobreaks de 6 kVA	Proteção integral e resposta imediata	Requer planejamento e manutenção
Geradores de Energia Diesel	Alta capacidade e suporte prolongado	Demora na ativação; custo elevado; sem proteção contra oscilações
Baterias Estacionárias	Energia contínua e vida útil longa	Alto custo; falta de proteção contra surtos
Sistemas por Capacitores	Resposta imediata	Limitada capacidade de duração; sem proteção contra oscilações
Sistemas Híbridos	Flexibilidade e suporte prolongado	Custos elevados; complexidade operacional

REQUISITO	ITEM	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	01	X		
		02	X		
		03	X		
		04		X	
		05	X		
		01			X

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1	02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	01			X
		02			X
		03			X
		04			X
		05			X

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. Após análise das soluções disponíveis e das necessidades do GAECO e CTI, concluiu-se que as seguintes opções são consideradas inviáveis:

SOLUÇÃO	Motivo da (In)Viabilidade
Geradores de Energia Diesel	O tempo de ativação do gerador não atende à necessidade de fornecimento ininterrupto do Data Center, expondo os sistemas a quedas e perda de dados.
Baterias Estacionárias	Ausência de funcionalidades críticas como estabilização da tensão e proteção contra surtos, fundamentais para ambientes de TI.
Sistemas por Capacitores	Não suporta períodos suficientes para manter os servidores do Data Center operacionais, tornando-se insuficiente.
Sistemas Híbridos	Custo e complexidade desproporcionais às necessidades operacionais do GAECO/MPPI.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1. A presente análise de Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) tem como objetivo avaliar todos os custos envolvidos na aquisição e na utilização dos bens ao longo de sua vida útil, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para os itens contemplados nesta contratação, os custos totais limitam-se ao valor da aquisição, uma vez que:

- Os preços obtidos na pesquisa de mercado já incluem garantia com suporte estendido por 24 (vinte e quatro) meses e custos de entrega;
- Não há previsão de custos recorrentes, manutenção especializada ou treinamento adicional após a entrega;
- Os produtos especificados são de uso comum, compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no MPPI e não requerem capacitação técnica adicional;
- A instalação será realizada pelos técnicos do MPPI, não gerando custos adicionais.

13.3. O custo total de propriedade, portanto, se confunde com o custo de aquisição, conforme apresentado na consolidação abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
1	Nobreak 6KVA	R$ 12.200,0000	3	R$ 36.600,00

13.4. A aquisição mediante pagamento único na entrega assegura previsibilidade orçamentária, simplicidade contratual e ausência de encargos futuros. A padronização dos equipamentos também facilita a gestão dos ativos de TI e reduz a curva de aprendizado da equipe, favorecendo a eficiência técnica e administrativa.

13.5. Assim, a solução adotada representa o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida útil dos produtos, sendo plenamente justificável sob os aspectos econômicos e operacionais.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Aquisição de Nobreaks 6KVA com garantia de 24 meses:

Categoria	Especificações
Características Gerais	- Nobreak online senoidal microprocessado - Potência: 6KVA / 6KW - Potência nominal: 6000VA - Baterias internas inclusas (12V 9Ah 151 x 64,5 x 100mm) - DC Start- Auto teste - Função economia de energia
Sinalizações	- **Display LCD**: tensão entrada/saída, carga, bateria etc - **Sonora**: falha de rede, sobrecarga, bateria baixa, sobretemperatura
Tensão de Entrada	- Nominal: 220V/230V/240V (FNT ou FFT) - Configuração: Monofásico ou Bifásico - Faixa: -25% a +20% - Fator de potência: ≥ 0.97 - Frequência: 40Hz ~ 70Hz - Conexão: conectores - Compatível com gerador: Sim - Bypass automático: Sim
Tensão de Saída	- 220V (opcional: 110V, 115V, 120V, 127V ou 110V + 110V) - Configuração: Monofásico / Bifásico / Center Tap - Regulação: ±1% - Frequência: 60Hz ±0,1% - Forma de onda: senoidal pura - Tempo de transferência: zero

	- Fator de potência: 1- THD: <2,5% (carga linear) - Fator de Crista: 3:1 - Saída: bornes e 8 tomadas NBR 14136 (20A)
Baterias	- Compatível: VRLA, Ni-Cd, Íons de Lítio - Banco: 192Vdc (interno incluso) - Recarga: 8 a 10 horas - Gerenciamento inteligente: Sim - Hotswap: Sim - Autonomia expansível com gabinete externo: Sim
Proteções	- Queda de rede (blackout) - Ruído, subtensão, sobretensão - Sobreaquecimento - Sobrecarga - Descarga total da bateria - Distorção harmônica - Variação de frequência - Curto-circuito - Surtos de tensão - Afundamento de tensão (SAG)
Especificações Mecânicas	- Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo - Formato torre - Pintura epóxi - Painéis removíveis - Rodízios de movimentação - Ventilação forçada - Grau IP-20 (ambiente abrigado) - Placas Plug-in - Conexões inferiores e traseiras - Disjuntor - Inversor sincronizado (PLL)
Especificações Físicas	- Temperatura operação: 0ºC a 40ºC - Armazenamento: -3ºC a 65ºC - Umidade: 0 a 90% sem condensação - Ruído: 40dB a 65dB (a 1m) - Peso: até 110 kg - Dimensões (AxLxP): 620 x 300 x 800 mm
Eficiência	- Modo Normal: 88% - Modo ECO: 93% - Modo Bateria: 87%
Gerenciamento	- USB / RS-232
Garantia	- 24 meses On-Site
Opcionais	- Software SNMP - Carregador com maior corrente - Contato seco - Paralelo redundante

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 36.600,00

15.1. Relatório de pesquisa de preço

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
1	Nobreak 6KVA	R$ 12.200,00	3	R$ 36.600,00

15.2. Todos os detalhes da pesquisa se encontram no Relatório detalhado anexo a este documento.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1. A escolha pela aquisição de nobreaks de 6KVA para o MPPI é fundamentada em características técnicas essenciais para garantir a segurança, a disponibilidade e a continuidade das operações nos Data Centers do órgão. O nobreak de 6KVA oferece a capacidade necessária para atender a cargas de equipamentos de TI, como servidores e sistemas críticos, sem comprometer a eficiência e o desempenho. A capacidade de 6KVA é suficiente para suportar a demanda elétrica dos dois Data Centers, proporcionando energia de reserva em casos de quedas ou oscilações de energia, garantindo que os equipamentos continuem funcionando sem interrupções.

16.2. Comparado com outras soluções disponíveis no mercado, como nobreaks de menor capacidade ou sistemas de energia ininterrupta mais simples, o nobreak de 6KVA se destaca pela sua potência robusta e confiabilidade, adequadas para ambientes que exigem alta disponibilidade de energia. Outras opções, como nobreaks de menor potência (ex.: 3KVA ou 5KVA), não são suficientes para garantir o suporte simultâneo e ininterrupto de equipamentos de TI nos dois Data Centers, comprometendo a integridade dos dados e a continuidade operacional. Além disso, sistemas como geradores de energia, embora eficazes em longo prazo, não fornecem a resposta rápida e a proteção imediata contra falhas de energia, como os nobreaks de 6KVA, que atuam de forma instantânea no momento da falha.

16.3. Portanto, a escolha do nobreak de 6KVA é técnica e estrategicamente a mais adequada para atender às necessidades energéticas do GAECO/MPPI, proporcionando um equilíbrio entre custo-benefício e segurança. A solução garante que os Data Centers do órgão permaneçam operacionais e protegidos, assegurando a continuidade dos processos críticos, com a flexibilidade necessária para a expansão da infraestrutura de TI e evitando riscos operacionais causados por falhas ou instabilidades no fornecimento de energia.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. A aquisição dos dois nobreaks de 6KVA, representa uma escolha econômica estratégica, considerando a necessidade de garantir a continuidade operacional e a segurança dos sistemas críticos de TI do MPPI. A decisão de investir em nobreaks de 6KVA está fundamentada na relação custo-benefício a longo prazo, com impactos positivos em termos de eficiência, confiabilidade e redução de custos operacionais futuros.

17.2. Optar por nobreaks de menor custo, como modelos com menor capacidade ou alternativas de baixo custo inicial, poderá resultar em uma maior frequência de falhas e custos adicionais com manutenção e substituições. Equipamentos de menor capacidade não garantem o suporte necessário para a carga total dos Data Centers, o que poderá ocasionar interrupções nos serviços e impactar negativamente na produtividade e segurança da informação. Tais falhas poderão gerar custos indiretos elevados, como perda de dados, tempo de inatividade e a necessidade de reparos emergenciais. A aquisição dos nobreaks de 6KVA, por sua vez, assegura maior robustez e confiabilidade, evitando custos extras com manutenções corretivas e garantindo que os sistemas de TI operem de forma estável e eficiente.

17.3. Além disso, a escolha por nobreaks de 6KVA permite que o MPPI esteja preparado para a expansão de sua infraestrutura de TI, proporcionando capacidade adicional para futuras demandas. Essa antecipação evita que o órgão precise realizar novas aquisições de equipamentos a curto prazo, o que seria mais oneroso. Portanto, mesmo com um custo inicial mais elevado, a escolha pelos nobreaks de 6KVA é mais vantajosa economicamente no médio e longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade operacional e a minimização de riscos financeiros associados a falhas de energia e interrupções nos serviços essenciais.

18. Parcelamento da solução de TI

18.1. O objeto desta contratação é indivisível, pois consiste na aquisição de equipamentos padronizados e essenciais para atender às necessidades específicas do MPPI.

Justificativa para o não parcelamento

18.2. O parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que cada unidade do nobreak acompanhada do suporte por 24 meses, é um equipamento completo e autônomo, cujo funcionamento é individual e crítico para a rotina operacional do MPPI.

18.3. A divisão da aquisição em partes fragmentadas poderia comprometer a padronização tecnológica, dificultar a gestão dos ativos, aumentar custos logísticos, gerar múltiplos contratos e prazos distintos, além de impactar negativamente na uniformidade do ambiente de trabalho.

18.4. Dessa forma, a contratação da solução em um único lote indivisível é a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a uniformidade, a simplificação do gerenciamento e a otimização dos recursos investidos.

19. Declaração de conformidade

19.1. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao promover a aquisição de nobreaks de 6 kVA com garantia estendida de 24 (vinte e quatro) meses, declara, para todos os fins de direito, que o objeto em questão integra um conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltado à modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica crítica do órgão, com foco na proteção de ambientes de Data Center e continuidade dos serviços institucionais.

19.2. A presente aquisição abrange exclusivamente equipamentos padronizados de proteção energética, considerados essenciais para garantir a operação ininterrupta dos sistemas computacionais e ativos de rede instalados nos ambientes técnicos da instituição, assegurando a resiliência operacional, a disponibilidade dos serviços e a conformidade com as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI).

19.3. Esta aquisição **não configura execução indireta**, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso VI, da **Resolução CNMP nº 283/2024**, e no artigo 3º, inciso I, da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**. A observância desses dispositivos garante que os bens adquiridos sejam tratados como componentes padronizados, complementares e alinhados com os objetivos institucionais, respeitando os limites legais e técnicos que regulam a contratação direta de bens de TIC no âmbito da Administração Pública.

20. Garantia contratual

20.1. ***Não haverá exigência de garantia contratual*****,** conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões apresentadas abaixo.

> **20.1.1.** A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de equipamentos de proteção energética (nobreaks de 6 kVA), cuja funcionalidade será garantida por meio de **garantia técnica estendida de 24 (vinte e quatro) meses**, prestada pelo fabricante ou fornecedor, conforme especificado no Termo de Referência.
>
> **20.1.2.** A instalação e integração dos equipamentos serão realizadas por equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do MPPI, não havendo necessidade de alocação de pessoal da CONTRATADA nas dependências do órgão, tampouco execução continuada de serviços, o que reduz substancialmente o risco à Administração.
>
> **20.1.3.** Considerando a natureza padronizada dos bens, o controle logístico direto pela área técnica da contratante, e a cobertura contratual de garantia já prevista para o pleno funcionamento dos equipamentos, conclui-se que a exigência de garantia contratual adicional não se justifica, em respeito ao princípio da razoabilidade e da economicidade previstos na legislação vigente.

21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

21.1. Os benefícios esperados com esta aquisição são:

- Garantir a proteção elétrica de 100% dos equipamentos críticos dos Data Centers do MPPI, assegurando a continuidade das operações mesmo em casos de falhas ou interrupções na rede elétrica;
- Reduzir significativamente o risco de perda de dados e de danos físicos a equipamentos sensíveis, por meio da estabilização da energia fornecida aos ativos de TIC;
- Aumentar a confiabilidade da infraestrutura tecnológica, minimizando a ocorrência de indisponibilidades e paradas não planejadas que possam comprometer atividades institucionais;
- Otimizar a capacidade de resposta do MPPI a eventos de contingência, elevando o nível de resiliência operacional e de segurança da informação nos ambientes computacionais;
- Proporcionar maior previsibilidade e eficiência na gestão da infraestrutura elétrica dos ambientes de missão crítica, permitindo à equipe de TIC atuar com planejamento e foco na melhoria contínua dos serviços prestados.

22. Providências a serem Adotadas

22.1. Conforme estabelecido no **Art. 18, inciso X** da **Lei nº 14.133**, de **1º de abril de 2021**, e considerando as diretrizes da **Resolução CNMP nº 283**, de **5 de fevereiro de 2024**, o **Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)** tomará as seguintes **providências prévias ao contrato** para a **aquisição dos objetos** deste documento:

- **Definição da Equipe de Gestão e Fiscalização** do contrato, conforme disposto no **artigo 36 da Resolução CNMP nº 283/2024**, composta por **fiscal técnico, requisitante, administrativo e gestor do contrato**, além de seus substitutos, devidamente **designados por portaria** emitida pela **autoridade competente do MPPI** e seguindo o disposto no **ATO PGJ/PI nº 462/2013**.

- **Assegurar** que o contrato inclua **cláusulas de proteção e segurança de dados**, bem como requisitos de **conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

- **Estabelecer critérios e procedimentos** para o **recebimento provisório e definitivo** d**o objeto contratado** incluindo a **realização de inspeções detalhadas** para verificar a **conformidade com as especificações técnicas** e **funcionalidades**. Qualquer **inconformidade** deverá ser **registrada e comunicada imediatamente à CONTRATADA** para **providências corretivas**.

- **Preparação de relatórios periódicos** pelos **Fiscais do Contrato**, documentando o **progresso da entrega, os resultados das inspeções, os testes realizados, as não conformidades identificadas** e as **ações corretivas tomadas**. Esses relatórios serão utilizados para **monitorar a execução contratual** e tomar **decisões informadas** sobre eventuais **ajustes necessários** ao longo da **vigência do contrato**.

- **Manutenção de um registro formal** de todas as **ocorrências relevantes** durante a **execução do contrato**, incluindo **problemas técnicos, atrasos na entrega, solicitações de ajustes**, e quaisquer outras situações que possam **impactar a conformidade** com os **termos contratuais**. Toda a **comunicação entre o MPPI e a contratada** deverá ser **documentada de forma oficial** para garantir a **transparência e a rastreabilidade** das **decisões tomadas**.

22.2. Estas **providências asseguram** que a **gestão do contrato** seja realizada de forma **rigorosa, transparente** e em **conformidade com as exigências legais**, garantindo que o **objeto adquirido** atenda plenamente às **necessidades do MPPI** e que os **direitos da Administração** sejam **resguardados** ao longo de toda a **execução contratual**.

23. Contratações correlatas/interdependentes

23.1. A aquisição deste equipamento também está diretamente vinculada (***interdependente***) à aquisição de um ***novo Data Center***, cuja finalidade é atender às necessidades operacionais do ***Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)*** do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

- **Nº do processo SEI/MPPI**: 19.21.0016.0002834/2025-49
- **Órgão/Unidade beneficiada**: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

24. Possíveis Impactos ambientais

24.1. A aquisição de nobreaks e de um novo Data Center pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante sua instalação quanto no ciclo de vida útil dos equipamentos. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- **Geração de Resíduos Eletrônicos (E-waste): Equipamentos de TI e nobreaks possuem componentes eletrônicos que, ao final de sua vida útil, podem gerar resíduos perigosos e prejudiciais ao meio ambiente, como metais pesados (ex.: chumbo, mercúrio).**
- **Consumo de Energia Elétrica:** Os nobreaks, juntamente com os servidores e outros equipamentos de TI no Data Center, podem aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em ambientes com alta demanda de processamento e armazenamento.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O aumento do consumo de energia, especialmente se a energia provier de fontes não-renováveis, pode resultar em um aumento das emissões de gases de efeito estufa.
- **Impactos no Solo e Infraestrutura:** A instalação de novos equipamentos, como nobreaks e Data Centers, pode exigir modificações na infraestrutura física e no espaço disponível, o que pode gerar impacto no solo ou no ambiente.
- **Uso de Materiais Não Sustentáveis:** Equipamentos como nobreaks e servidores podem conter materiais não sustentáveis ou difíceis de reciclar.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar programa de logística reversa para descarte adequado de equipamentos antigos.
- Buscar fornecedores que garantam o retorno e reciclagem de equipamentos obsoletos.
- Garantir que os nobreaks e o Data Center sejam adquiridos com certificações ambientais (como RoHS e WEEE), que limitam o uso de substâncias tóxicas e incentivam a reciclagem.
- Optar por nobreaks com alta eficiência energética (classificação energética de baixo consumo).
- Priorizar Data Centers com sistemas de gerenciamento de energia e otimização de recursos para reduzir o consumo de energia.
- Adotar fontes de energia renováveis, quando viável, para alimentar os novos equipamentos.
- Investir em tecnologias de resfriamento eficientes para reduzir a necessidade de sistemas de climatização intensivos em energia.
- Implementar soluções de energia renovável, como painéis solares, para complementar o fornecimento de energia elétrica.
- Utilizar servidores com alto desempenho e baixo consumo para minimizar o impacto ambiental.
- Garantir que a instalação do Data Center e equipamentos seja realizada de maneira planejada e em conformidade com as regulamentações ambientais e de construção civil.
- Considerar o uso de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental para as instalações físicas do Data Center.
- Optar por produtos fabricados com materiais sustentáveis e de fácil reciclagem.
- Solicitar aos fornecedores a utilização de materiais recicláveis e a conformidade com as normas de sustentabilidade.

25. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

25.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os **serviços objetos desta contratação** serão fiscalizados por **servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE**, denominados **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual**, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de **orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual**.

25.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item **"Fiscalização"** deste documento.

Papéis da contratada

25.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da **CONTRATADA**.

25.4. Preposto: nomeado pelo **representante legal** no início da execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/21** , que atuará como representante da **CONTRATADA** durante a execução contratual.

25.4.1. ***O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.***

Deveres e responsabilidades do contratante

25.5. Nomear **Gestor** e **Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante** do contrato para acompanhar e **fiscalizar a execução dos contratos**.

25.6. Encaminhar formalmente a **demanda** por meio de **Ordem de Serviço** ou de **Fornecimento de Bens**, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**.

25.7. Receber o **objeto fornecido** pela **CONTRATADA** que esteja em **conformidade** com a **proposta aceita**, conforme **inspeções realizadas**.

25.8. Aplicar à **CONTRATADA** as **sanções administrativas** regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, quando aplicável.

25.9. Liquidar o empenho e **efetuar o pagamento** à **CONTRATADA**, dentro dos **prazos preestabelecidos em contrato**.

25.10. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer **ocorrências** relacionadas com o **fornecimento da solução de TIC**.

25.11. Definir **produtividade** ou **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** por parte da **CONTRATADA**, com base em **pesquisas de mercado**, quando aplicável.

25.12. Prever que os **direitos de propriedade intelectual** e **direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos**, cuja **criação ou alteração** seja objeto da relação contratual, **pertençam à Administração**, incluindo a **documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados** e **bases de dados**, justificando os casos em que isso não ocorrer.

25.13. Explicitamente **emitir decisão** sobre todas as **solicitações e reclamações** relacionadas à **execução contratual**, ressalvados os **requerimentos impertinentes**, **protelatórios** ou **de nenhum interesse** para a boa execução do ajuste.

25.13.1. A **Administração** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **protocolo do requerimento**, para decidir, admitida a **prorrogação motivada**, por igual período.

25.14. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 dias**.

25.15. Notificar os **emitentes das garantias contratuais**, quando exigidas, quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de **descumprimento de cláusulas contratuais**.

25.16. A **Administração** não responderá por quaisquer **compromissos assumidos** pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à **execução do contrato**, bem como por qualquer **dano causado a terceiros** em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus **empregados, prepostos ou subordinados**.

Deveres e responsabilidades da contratada

25.17. Indicar formalmente **preposto**, quando necessário, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela **fiel execução do contrato**.

25.18. Atender prontamente quaisquer **orientações e exigências** da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à **execução do objeto contratual**.

25.19. Reparar quaisquer **danos diretamente causados** ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** por **culpa ou dolo** de seus **representantes legais, prepostos ou empregados**, em decorrência da **relação contratual**, não excluindo ou reduzindo a **responsabilidade da fiscalização** ou o **acompanhamento da execução do contrato** pelo **CONTRATANTE**.

25.20. Propiciar todos os **meios necessários** à **fiscalização do contrato** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que **motivadas as causas e justificativas** desta decisão.

25.21. Manter, durante toda a **execução do contrato**, as mesmas **condições da habilitação**.

25.22. Quando especificada, **manter**, durante a **execução do contrato**, **equipe técnica** composta por **profissionais habilitados, treinados e qualificados** para **fornecimento da solução de TIC**.

25.23. Quando especificado, **manter a produtividade** ou a **capacidade mínima de fornecimento** da **solução de TIC** durante a **execução do contrato**.

25.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e **direitos autorais** da **solução de TIC** sobre os diversos **artefatos e produtos** produzidos em decorrência da **relação contratual**, quando for o caso, incluindo a **documentação, modelos de dados** e **bases de dados** à **Administração**.

25.25. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**, sem **perda de informações**, podendo exigir, inclusive, a **capacitação dos técnicos** do **CONTRATANTE** ou da **nova empresa** que continuará a **execução do contrato**.

25.26. Utilizar empregados habilitados e com **conhecimentos básicos** dos **serviços a serem executados**, em conformidade com as **normas e determinações** em vigor.

25.27. Atender as demandas com **agilidade e qualidade**, independentemente da quantidade de **ordens de serviço**, observando-se os **limites totais previstos** para cada **item contratado**.

25.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros **servidores indicados pelo CONTRATANTE**, para realizar as **solicitações relativas aos contratos**, tais como **manutenção, configuração**, entre outras.

25.29. Não permitir a **utilização de trabalho** de **menor de dezesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz para os maiores de quatorze anos**, nem permitir a **utilização de trabalho** de **menor de dezoito anos** em **trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.

25.30. Executar o objeto do certame em **estreita observância** aos ditames estabelecidos pela **Lei n° 13.709/2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**).

25.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à **fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação** pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para **sustar o fornecimento**, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

25.32. Prestar as informações e os **esclarecimentos** que venham a ser **solicitados pelo CONTRATANTE**, por intermédio de **preposto designado** para **acompanhamento**.

25.33. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer **atividade** que não esteja sendo **executada de acordo com a boa técnica** ou que ponha em **risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros**.

25.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a **descrição dos serviços prestados**, nas condições do **Termo de Referência**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.

25.35. Assumir as responsabilidades pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da **adjudicação da licitação** oriunda do **Termo de Referência**.

25.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo fixado pelo Fiscal do contrato**, os **serviços efetuados** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da **execução ou dos materiais empregados**.

25.37. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer **anormalidade** que verificar na **execução dos serviços**.

25.38. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os **esclarecimentos solicitados** e **atender prontamente** as **reclamações sobre seus serviços**.

25.39. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros** decorrentes da **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa **responsabilidade da fiscalização** do **CONTRATANTE** em seu **acompanhamento**.

25.40. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem **respeito à segurança, guarda, manutenção** e **integridade das informações** existentes ou geradas durante a **execução dos serviços**.

25.41. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão permanente dos serviços**, de maneira a **não interferir nas atividades do CONTRATANTE**, respeitando suas **normas de conduta**.

25.42. Não contratar, durante a **vigência do contrato**, **cônjuge, companheiro ou parente** em linha **reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de **dirigente do contratante**, do **fiscal** ou **gestor do contrato**, conforme estabelecido no **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.

26. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

26.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as **condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.**

Prazos, horários de fornecimento e locais de entrega

26.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme especificado abaixo, contados da **confirmação de recebimento** da **Ordem de Fornecimento dos Bens** por parte da **CONTRATADA**.

> **26.2.1.** O prazo de entrega dos bens é de ***45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)***, em remessa única.
>
> **26.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada**, a **empresa** deverá comunicar as **razões respectivas** com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer **pleito de prorrogação de prazo** seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior.**

26.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Ministério Público do Estado do Piauí - Sede Centro**
- **Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina/PI - CEP 64000-060**
- **Telefone: (86) 2222-8000**

26.4. Os **bens serão entregues** no seguinte **horário**: **08:00 às 15:00**, exceto **feriados** e **finais de semana** com agendamento prévia via endereço eletrônico: cti@mppi.mp.br.

Documentação mínima exigida

26.5. Durante a fase de **habilitação**, a **CONTRATADA** deverá enviar toda a **documentação solicitada no Edital.**

26.6. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento.

26.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer **meios de contato** para realizar o **registro de chamados e suporte.**

Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle

26.8. A quantidade mínima inicial de bens está descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
1	456633	Nobreak 6 KVA	3

26.9. A **OFB** conterá a **quantidade de bens** demandado, incluindo **o local de entrega** e o **prazo**.

Mecanismos formais de comunicação

26.10. São definidos como **mecanismos formais de comunicação**, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os seguintes:

26.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
26.10.2. Ata de Reunião.
26.10.3. Sistema de abertura de chamados.
26.10.4. E-mails e **cartas**.
26.10.5. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
26.10.6. Ofícios.
26.10.7. Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

26.11. A **comunicação formal** entre a **Administração** e o **fornecedor** se dará entre o **Gestor** ou **Fiscal do Contrato** designado pelo **CONTRATANTE** e o **Preposto** ou o **Representante legal** da **CONTRATADA**, através de **e-mails** e **ofícios**.

26.12. A **comunicação formal** deverá ser feita preferencialmente por **Ofício**, ou quando o caso requeira maior **celeridade**, poderá ser feita por **e-mail** para os **representantes legais** ou **preposto**, desde que utilizada a **confirmação de recebimento**.

26.13. A **formulação** e **comunicação** de **Ordem de Serviços** deverá ser feita preferencialmente pelo **SEI - Sistema Eletrônico de Informações**.

26.14. Para prover maior **fluidez na comunicação** entre as **equipes técnicas**, os **profissionais da CONTRATADA** também deverão estar disponíveis a responder **questionamentos** e fornecer **informações** e **opiniões técnicas** por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, **sistema de mensagem instantânea** e **telefone**. Neste caso, sempre que possível, o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA** deverá estar **copiado** para **acompanhamento** das **solicitações** e das **demandas**.

26.15. Em caso de **grupo de tratamento de incidentes**, casos em que há necessidade de **celeridade na resposta** e **tratamento**, os **profissionais da equipe técnica** poderão ser convocados a participar de **grupos em aplicativos** que a **CTI/MPPI** venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o **Preposto** ou **Representante legal** da **CONTRATADA**. As **comunicações** neste caso deverão ser limitadas a **assuntos no escopo deste contrato**. Também deverão ser evitadas nos **horários além do expediente normal (8h às 15h)**.

26.16. As **comunicações** nestes casos **não irão caracterizar subordinação**.

Forma e prazo de pagamento

26.17. Apresentar **Nota Fiscal/Fatura** com a **descrição dos objetos entregues**, nas condições deste **documento**, como forma de dar início ao **processo de pagamento** pelo **CONTRATANTE**.

26.18. O **pagamento** será **único**, de acordo com o **volume de bens solicitados**, após a **avaliação**, pelos **fiscais do contrato**, do **relatório** com todas as **ordens de fornecimento executadas** e **homologadas** pelo **CONTRATANTE**.

26.19. O **pagamento** só será realizado após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pelos **fiscais do contrato**, e pelo **recebimento da Nota Fiscal** e **demais certidões negativas**, conforme descritas nos itens **"Procedimentos para pagamento"** deste documento.

Vigência contratual

26.20. O prazo de ***vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura***, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não-contínuo de bens de caráter permanente.

Termo de ciência e manutenção de sigilo

26.21. Não se aplica pois não se trata de contratação de serviços de TIC.

Formas de transferência de conhecimento

26.22. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

26.23. Os objetos desta contratação consistem na aquisição de bens de prateleira (hardware e periféricos) sem envolvimento de desenvolvimento específico, personalizações ou cessão de direitos autorais.

26.24. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) utilizará os itens exclusivamente para fins institucionais, respeitando as condições de uso e licenciamento estabelecidas pelos fabricantes e fornecedores.

26.25. Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais permanecem com seus respectivos titulares, sendo vedada qualquer reprodução, modificação ou redistribuição não autorizada dos produtos ou softwares, nos termos da Lei nº **Lei 9.609/1998 (** propriedade intelectual de programa de computador**) e Lei nº 9.610/1998** (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

26.26. O fornecedor deverá garantir que os produtos e eventuais softwares fornecidos estão devidamente licenciados, livres de ônus e restrições para o uso regular pelo MPPI, responsabilizando-se por qualquer violação a direitos de terceiros.

26.27. A **CONTRATADA** fica proibida de comercializar qualquer **documentação** que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na **Lei** em caso de descumprimento desta determinação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

26.28. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

27. Modelo de gestão do contrato

27.1. Em conformidade com o **art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024**, o **Modelo de Gestão do Contrato** deverá contemplar as **condições necessárias** ao **fornecimento das soluções de TI**.

27.2. O **contrato** deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as **cláusulas avençadas** e as **normas da Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas **consequências de sua inexecução total ou parcial**.

27.3. Em caso de **impedimento**, **ordem de paralisação** ou **suspensão do contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**.

27.4. As **comunicações** entre o **órgão ou entidade** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal **formalidade**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.

27.5. O **órgão ou entidade** poderá **convocar representante da empresa** para adoção de **providências** que devam ser **cumpridas de imediato**.

Reunião inicial

27.6. ***A reunião inicial é dispensável nesta aquisição devido as características do objeto.***

Fiscalização

27.7. Conforme o **Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP**, as **atividades de gestão e fiscalização de contratos** são constituídas pelo **Gestor do contrato**, **Fiscal Requisitante**, **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**.

27.8. Ressalta-se que as **atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato** serão exercidas, no âmbito deste **Ministério Público do Estado do Piauí**, pelo(s) **Fiscal(is) do Contrato**, de acordo com o **Ato PGJ/PI nº 462/2013**, atualizado pelo **ATO PGJ 806/2018**.

27.9. A **execução do contrato** deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos **substitutos** (**Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput**), observando-se, em especial, as **rotinas a seguir**:

27.9.1. Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024):

27.9.1.1. Caberá ao **fiscal requisitante**, nos seus **afastamentos** e seus **impedimentos legais**, ao seu **substituto**, **auxiliar o gestor** na **fiscalização do contrato** do ponto de vista **funcional da solução**, com as seguintes **atribuições**:

I. Anotar as **ocorrências** relacionadas com a **execução do contrato**, informando ao **gestor do contrato** aquelas que dependam de **providências**, com vistas à **regularização das faltas ou defeitos observados**.

II. Avaliar constantemente a **qualidade da execução contratual**, propondo, sempre que cabível, **medidas** que visem **reduzir gastos** e **racionalizar os serviços**.

III. Solicitar, quando for o caso, a **substituição dos serviços** por **inadequação** ou **vícios que apresentem**.

IV. Atestar, **mensalmente**, o **fiel cumprimento das obrigações contratuais** assumidas, no que tange à **satisfação do usuário**, ao **material empregado**, **rotina** e **qualidade na execução contratual**.

V. Identificar as **cláusulas do contrato** que necessitam de **acompanhamento específico**.

VI. Atuar em **tempo hábil** na **solução dos problemas** que porventura venham a ocorrer ao longo da **execução contratual**.

27.9.2. Fiscal técnico:

27.9.2.1. O **fiscal técnico do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022**, **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam **cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a **assegurar os melhores resultados para a Administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**).

27.9.2.2. O **fiscal técnico do contrato** anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato**, com a **descrição do que for necessário** para a **regularização das faltas ou dos defeitos observados** (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**).

27.9.2.3. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o **fiscal técnico do contrato** emitirá **notificações** para a **correção da execução do contrato**, determinando **prazo para a correção** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**).

27.9.2.4. O **fiscal técnico do contrato** informará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, a **situação que demandar decisão** ou adoção de **medidas que ultrapassem sua competência**, para que adote as **medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

27.9.2.5. No caso de **ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato** nas **datas aprazadas**, o **fiscal técnico do contrato** comunicará o fato **imediatamente** ao **gestor do contrato** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

27.9.2.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação tempestiva** ou à **prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

27.9.3. Fiscal administrativo:

27.9.3.1. O **fiscal administrativo do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022**, verificará a **manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA**, acompanhará o **empenho**, o **pagamento**, as **garantias**, as **glosas** e a **formalização de apostilamento e termos aditivos**, solicitando quaisquer **documentos comprobatórios pertinentes**, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

27.9.3.1.1. Caso ocorram **descumprimento das obrigações contratuais**, o **fiscal administrativo do contrato** atuará **tempestivamente** na **solução do problema**, reportando ao **gestor do contrato** para que tome as **providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua **competência** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

27.9.4. Gestor do contrato:

27.9.4.1. O **gestor do contrato**, além de exercer as **atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022**, **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato**, contendo todos os **registros formais da execução** no **histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da **ordem de serviço** , do **registro de ocorrências**, das **alterações** e das **prorrogações contratuais**, elaborando **relatório** com vistas à **verificação da necessidade de adequações do contrato** para fins de **atendimento da finalidade da administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

27.9.4.2. O **gestor do contrato** acompanhará a **manutenção das condições de habilitação do Contratado**, para fins de **empenho de despesa** e **pagamento**, e anotará os **problemas** que obstem o **fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa** no **relatório de riscos eventuais** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

27.9.4.3. O **gestor do contrato** acompanhará os **registros realizados pelos fiscais do contrato**, de todas as **ocorrências** relacionadas à **execução do contrato** e as **medidas adotadas**, informando, se for o caso, à **autoridade superior** àquelas que ultrapassarem a sua **competência** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

27.9.4.4. O **gestor do contrato** emitirá **documento comprobatório da avaliação** realizada pelos **fiscais técnico, administrativo e setorial** quanto ao **cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado**, com menção ao seu **desempenho na execução contratual**, baseado nos **indicadores objetivamente definidos e aferidos**, e a **eventuais penalidades aplicadas**, devendo constar do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

27.9.4.5. O **gestor do contrato** tomará **providências** para a **formalização de processo administrativo de responsabilização** para fins de **aplicação de sanções**, a ser conduzido pela **comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo **agente ou pelo setor com competência para tal**, conforme o caso (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

27.9.4.6. O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em **tempo hábil**, o **término do contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à **tempestiva renovação ou prorrogação contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

27.9.4.7. O **gestor do contrato** deverá elaborar **relatório final** com **informações sobre a consecução dos objetivos** que tenham justificado a **contratação** e **eventuais condutas a serem adotadas** para o **aprimoramento das atividades da Administração** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

Critério de aceitação

27.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

27.10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

27.10.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

27.10.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

27.10.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

27.10.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

27.10.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

27.10.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

27.10.8. O CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

27.11. Só haverá o **recebimento definitivo**, após a **análise da qualidade** do **objeto contratual**, em face da aplicação dos **critérios de aceitação**, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de **não receber** o **OBJETO** cuja **qualidade** seja comprovadamente baixa ou em **desacordo com as especificações** definidas no **Termo de Referência** – situação em que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as **penalidades previstas em lei**, no **Termo de Referência** e no **CONTRATO**. Quando for o caso, a empresa será **convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional**.

Procedimento de teste e inspeção

27.12. De acordo com o **Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024**, os **procedimentos de teste e inspeção** são necessários para assegurar que o **objeto adquirido** atenda aos **requisitos especificados**, garantindo a **qualidade**, a **funcionalidade** e a **conformidade** com os **padrões estabelecidos**.

27.13. Serão adotados como **procedimentos de teste e inspeção**, para fins de elaboração dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**:

a) Metodologia e formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

a.1) Será realizada **inspeção total** do fornecimento dos bens, mediante verificação física e documental de todos os itens entregues, observando as características técnicas, modelo, marca, número de série (se aplicável), quantidade, funcionamento e integridade do equipamento.

a.2) Serão utilizados **roteiros de verificação e listas de verificação (checklists)** contendo os requisitos mínimos exigidos, tais como: conformidade com o edital, manuais, cabos, drivers e acessórios obrigatórios, garantias e demais itens constantes na proposta vencedora.

a.3) Quando aplicável, os testes de funcionamento incluirão a **ligação, inicialização e configuração básica dos equipamentos**, com o objetivo de verificar a integridade, desempenho básico e compatibilidade com os padrões da instituição.

a.4) Os dados coletados no momento da inspeção serão registrados em **planilhas de acompanhamento e relatórios de recebimento**, servindo como base para eventual contestação, substituição de itens ou aplicação de penalidades.

a.5) Os servidores designados como **Fiscais do Contrato** serão responsáveis por conduzir os testes, aplicar os roteiros de verificação e validar os relatórios de inspeção, podendo realizar diligências complementares, quando necessário.

b) A **origem das informações** necessárias à fiscalização será obtida a partir da documentação fiscal, termo de entrega, propostas comerciais, relatórios de testes e documentos técnicos fornecidos pelo fornecedor.

c) O MPPI disporá de recursos humanos técnicos qualificados para realizar a gestão e fiscalização da entrega, devidamente designados por meio de portaria específica, garantindo a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Níveis mínimos de serviço exigidos

27.14. Os **níveis mínimos de serviço** são **indicadores mensuráveis** estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para **aferir objetivamente os resultados pretendidos** com a **contratação**.

27.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Indicador de Atraso na Entrega (IAE)**, disposto neste item:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	*IAE < = 0*	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*
Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*	
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*	
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	*IAE = TEX – TEST* *Onde:* *IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* *TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será a partir da confirmação do recebimento da OFB;* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* *TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*	
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*	

Início de Vigência	*A partir da confirmação de recebimento da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador IAE:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

27.16. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o **contratado** que:

a) Der causa à **inexecução parcial do contrato**.

b) Der causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração** ou ao **funcionamento dos serviços públicos** ou ao **interesse coletivo**.

c) Der causa à **inexecução total do contrato**.

d) Ensejar o **retardamento da execução** ou da **entrega do objeto da contratação** sem **motivo justificado**.

e) Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a **execução do contrato**.

f) Praticar **ato fraudulento** na **execução do contrato**.

g) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**.

h) Praticar **ato lesivo** previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

27.17. Serão aplicadas ao **contratado** que incorrer nas **infrações acima descritas** as seguintes **sanções**:

i. Advertência, quando o **contratado** der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"** do subitem acima deste **Contrato**, sempre que não se justificar a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as **condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste **Contrato**, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de **penalidade mais grave** (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da **parcela inadimplida**, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **"e"** a **"h"** do subitem 27.16, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"** do subitem 27.16, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea **"b"** do subitem 27.16, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea **"d"** do subitem 27.16, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea **"a"** do subitem 27.16, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

27.18. A **aplicação das sanções** previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado ao **CONTRATANTE** (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.19. Todas as **sanções** previstas neste **documento** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.19.1. Antes da **aplicação da multa**, será facultada a **defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua **intimação** (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.19.2. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento** eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da **perda desse valor**, a **diferença** será **descontada da garantia prestada** ou será **cobrada judicialmente** (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.19.3. Previamente ao **encaminhamento à cobrança judicial**, a **multa** poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do **recebimento da comunicação** enviada pela **autoridade competente**.

27.20. A **aplicação das sanções** realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa** à **CONTRATADA**, observando-se o **procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as **penalidades de impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

27.21. Na **aplicação das sanções** serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A **natureza e a gravidade da infração cometida**.

b) As **peculiaridades do caso concreto**.

c) As **circunstâncias agravantes ou atenuantes**.

d) Os **danos que dela provierem para o Contratante**.

e) A **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade**, conforme **normas e orientações dos órgãos de controle**.

27.22. Os **atos previstos como infrações administrativas** na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras **leis de licitações e contratos da Administração Pública** que também sejam **tipificados como atos lesivos** na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão **apurados e julgados conjuntamente**, nos mesmos **autos**, observados o **rito procedimental** e **autoridade competente** definidos na referida **Lei** (**art. 159**).

27.23. A **personalidade jurídica da CONTRATADA** poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para **facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos** previstos neste **Contrato** ou para **provocar confusão patrimonial**, e, nesse caso, todos os **efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica** serão **estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração**, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com **relação de coligação ou controle**, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório** , a **ampla defesa** e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia** (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.24. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de **aplicação da sanção**, **informar e manter atualizados** os **dados relativos às sanções** por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do **Poder Executivo Federal** (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

27.25. As **sanções de impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são **passíveis de reabilitação** na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

27.26. Os **débitos da CONTRATADA** para com a **Administração contratante**, resultantes de **multa administrativa** e/ou **indenizações**, não **inscritos em dívida ativa**, poderão ser **compensados**, total ou parcialmente, com os **créditos devidos** pelo referido **órgão** decorrentes deste mesmo **contrato** ou de **outros contratos administrativos** que o **contratado** possua com o mesmo **órgão ora contratante**, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

27.27. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

27.28. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

27.29. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua **conformidade** com as **especificações** constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

> **27.29.1.** O prazo será contado do **recebimento de comunicação de cobrança** da CONTRATADA, com a comprovação da **prestação dos serviços** relativos à parcela a ser paga.

27.30. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.32. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

27.33. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento..

27.35. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.36. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a **responsabilidade civil** pela solidez e segurança do serviço nem a **responsabilidade ético-profissional** pela execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

27.37. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022**.

> **27.37.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de **contratações** decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

27.38. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os **elementos necessários** e essenciais do documento, tais como:

> **27.38.1.** O **prazo de validade**.
>
> **27.38.2.** A **data da emissão**.
>
> **27.38.3.** Os **dados do contrato** e do órgão **CONTRATANTE**.
>
> **27.38.4.** O **período respectivo** de execução do contrato.
>
> **27.38.5.** O **valor a pagar**. e

27.38.6. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias** cabíveis.

27.39. Havendo **erro** na apresentação da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a **liquidação** da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da **regularização** da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

27.40. A **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos oficiais** ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

27.41. A **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital.
b) Identificar possível razão que impeça a **participação em licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, que implique **proibição de contratar** com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**).

27.42. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de **irregularidade** da **CONTRATADA**, será providenciada sua **notificação**, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua **defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

27.43. Não havendo regularização ou sendo a **defesa** considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização** da regularidade fiscal quanto à **inadimplência** da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.44. Persistindo a **irregularidade**, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a **ampla defesa**.

27.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os **pagamentos** serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de Pagamento

27.46. O **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da **liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

27.47. No caso de **atraso** pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão **atualizados monetariamente** entre o termo final do prazo de **pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**.

Forma de Pagamento

27.48. O **pagamento** será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em **banco**, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

27.48.1. Será considerada **data do pagamento** o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.48.2. Quando do **pagamento**, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

27.48.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do **pagamento**, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.49. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a **retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o **pagamento** ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.50. Não caberá pagamento antecipado.

28. Do reajuste

28.1. Os **preços** são **fixos** e **irreajustáveis** no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do **orçamento estimado:** **28/05/2025**.

28.2. Dentro do prazo de **vigência do contrato**, os **preços contratados** poderão sofrer **reajuste** após o **interregno de 12 meses**, aplicando-se o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme rege o art. 24 da IN/SGD 94/2022**, exclusivamente para as **obrigações iniciadas e concluídas** após a ocorrência da **anualidade**.

28.3. Nos **reajustes subsequentes** ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos **efeitos financeiros** do **último reajuste**.

28.4. No caso de **atraso** ou **não divulgação** do **índice de reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela **última variação conhecida**, liquidando a **diferença correspondente** tão logo seja divulgado o **índice definitivo**.

28.5. Nas **aferições finais**, o **índice utilizado** para **reajuste** será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

28.6. Caso o **índice estabelecido** para **reajustamento** venha a ser **extinto** ou de qualquer forma **não possa mais ser utilizado**, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela **legislação então em vigor**.

28.7. Na **ausência de previsão legal** quanto ao **índice substituto**, as **partes** elegerão novo **índice oficial**, para **reajustamento** do **preço** do valor remanescente, por meio de **termo aditivo**.

28.8. O **reajuste** será realizado por **apostilamento**.

29. Forma/Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, ***inciso II*** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

> **29.1.1.** A adoção da dispensa visa assegurar maior celeridade e eficiência ao atendimento da necessidade pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Regime de fornecimento

29.2. O regime de fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Da aplicação da margem de preferência

29.3. Conforme o disposto no **Art. 26 da Lei nº 14.133/2021**, a **análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência** foi considerada nesta **contratação**. A **margem de preferência** tem como objetivo incentivar a **aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional**, promovendo o **desenvolvimento econômico, tecnológico** e a **geração de empregos** no país.

29.4. Nos termos dos artigos 3º e 4º da **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024**, que dispõe sobre a aplicação de margens de preferência normal e adicional para produtos manufaturados nacionais em licitações promovidas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica estabelecida a concessão de margem de preferência exclusivamente para os produtos enquadrados nos **códigos NCM constantes do Anexo I** da referida norma.

29.5. Conforme verificado no Anexo I da Resolução supracitada, os **nobreaks (UPS) (código NCM 8504.40.40)** não estão incluídos entre os códigos NCM contemplados com margem de preferência. Dessa forma, ***não será aplicada margem de preferência*** para esta aquisição, em conformidade com a regulamentação vigente.

Tratamento diferenciado para ME e EPP

29.6. Conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, **empresas ME e EPPs** têm **tratamento diferenciado** e podem ser favorecidas em **contratações públicas**.

29.7. Microempresas (ME) e **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** ***terão tratamento diferenciado*** nesta aquisição conforme determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, autorizado c**onforme o Art. 190, inciso III do Decreto Estadual 21.872, de 07 de março de 2023.**

29.7.1. Esse tratamento diferenciado será aplicado aos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, em conformidade com o § 8º do Art. 5º do referido Decreto Estadual.

29.7.2. ***Os itens serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP***, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Subcontratação, Consórcios e Cooperativa

29.8. ***Não é admitida a Subcontratação e a participação de Consórcios*** neste processo licitatório.

29.11.1. A subcontratação deste objeto não é permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.

29.11.2. A participação de empresas em regime de Consórcios não é permitida pois os objetos a serem adquiridos NÃO envolvem questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

29.9. ***Será admitida a participação de Cooperativas para o fornecimento do objeto contratual*** considerando que a aquisição de bens não apresenta risco à execução do objeto por este tipo de sociedade. Serão observadas, ainda, as disposições que regulamentam essa participação, conforme especificado no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação das propostas

29.10. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a identificação completa da proponente e todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que apenas repliquem os requisitos aqui descritos, sem apresentar a devida comprovação técnica de cada item e subitem.

29.11. A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) como catálogos, folders, manuais técnicos, declarações ou outros documentos equivalentes, preferencialmente em língua portuguesa, e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do MPPI possa confirmar tais argumentos.

29.11.1. A ausência de comprovação ou o envio de documentos genéricos ou inconclusivos poderá acarretar a desclassificação da proposta.

29.12. A proposta deverá conter, ainda, informações que indique a Assistência Técnica autorizada ou credenciada do fabricante responsável pelo atendimento pós-venda e as formas de acionamento, com endereço e canais de contato devidamente identificados.

29.12.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos complementares, com a finalidade de esclarecer ou comprovar características específicas dos itens propostos.

Exigências para habilitação

29.13. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.

portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

29.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

29.15. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

29.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

29.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

29.18. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

29.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

29.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

29.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

29.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

29.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

29.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

29.23.2. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

29.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

29.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

29.23.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

29.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

29.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

29.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

29.23.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

29.23.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante **apresentação de certidão expedida conjuntamente** pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a **todos os créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**.

29.23.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

29.23.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do **Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

29.23.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao **domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu **ramo de atividade** e compatível com o **objeto contratual**.

29.23.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do **domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à **atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.

29.23.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Estadual/Distrital** relacionados ao **objeto contratual**, deverá **comprovar tal condição** mediante a **apresentação de declaração da Fazenda respectiva** do seu **domicílio ou sede**, ou outra **equivalente, na forma da lei**.

29.23.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda **auferir os benefícios** do **tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará **dispensado** da **prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

Qualificação Econômico-Financeira

29.23.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

29.23.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

29.23.19. A apresentação desses documentos é medida necessária para assegurar a idoneidade econômico-financeira dos participantes e a regular execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação pública.

Qualificação Técnica

29.23.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

29.23.20.1. Para fins de comprovação da qualificaçõa técnica, os licitantes que concorrerem deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme os critérios a seguir:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do licitante no fornecimento ***dos objetos descritos neste documento.***

a.1) Considerando a relevância técnica e o impacto operacional dos itens, será exigida a comprovação de fornecimento anterior equivalente a, no mínimo, 1 (um) item do objeto descrito neste TR.

29.23.21. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a entrega e aceite formal dos bens fornecidos.

29.23.22. Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados de capacidade técnica** executados de forma **concomitante**.

29.23.23. O fornecedor disponibilizará todas as **informações necessárias** à comprovação da **legitimidade** dos **atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, **cópia do contrato** que deu suporte à **contratação**, **endereço atual da contratante** e **local em que foi executado** o objeto contratado, dentre outros documentos.

29.23.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

29.23.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

29.23.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

29.23.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

29.23.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

29.23.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. e

29.23.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais. e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

29.23.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

29.23.25. A exigência de qualificação técnica, tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e as especificidades dos bens a serem fornecidos. Tal exigência contribui para mitigar riscos relacionados a entregas fora das especificações, atrasos ou falhas operacionais, especialmente diante da natureza essencial dos equipamentos e do impacto direto que exercem sobre a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

30. Da alteração subjetiva

30.1. É admissível a **fusão**, **cisão** ou **incorporação da CONTRATADA** com/em outra **pessoa jurídica**, desde que:

- Sejam **observados** pela **nova pessoa jurídica** todos os **requisitos de habilitação** exigidos na **licitação original**;
- Sejam **mantidas** as **demais cláusulas e condições do contrato**;
- **Não haja prejuízo** à **execução do objeto pactuado** e haja a **anuência expressa da Administração** à **continuidade do contrato**.

31. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

31.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos nobreaks de 6 KVA é essencial para garantir a continuidade operacional e a segurança energética dos Data Centers do MPPI. A infraestrutura atual do GAECO, composta por apenas um nobreak de 6 KVA destinado a um Data Center mais antigo, é insuficiente para atender às demandas operacionais de dois ambientes simultaneamente, tornando a expansão tecnológica indispensável.

Sob o ponto de vista econômico, a aquisição dos nobreaks é a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício. O investimento inicial está alinhado ao orçamento estimado e reflete o equilíbrio entre qualidade e eficiência, garantindo a proteção dos ativos de TI e evitando prejuízos financeiros decorrentes de paradas não planejadas ou falhas nos sistemas críticos do MPPI.

A implementação dos nobreaks trará benefícios significativos para o MPPI, como maior resiliência da infraestrutura de TI, redução de riscos operacionais e aumento da produtividade, ao assegurar a continuidade das operações mesmo em cenários adversos.

A contratação se mostra não apenas viável, mas indispensável para a modernização e a eficiência da infraestrutura de TI do MPPI.

32. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024 de 14 de novembro de 2024

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:54:57.

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024 de 14 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO REIS DO NASCIMENTO
Data: 16/06/2025 17:24:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº: 4335/2024, 14 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA
Data: 16/06/2025 16:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA

Integrante Requisitante

MINUTA DO CONTRATO XX/2025/FMMP/PI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA XXXXXXXXXX. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0002008/2025-41.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ- PI Nº 1079/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.21.0016.0002008/2025-41, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº XX/2025, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de NOBREAK 6KVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	NOBREAK 6KVA	456633	UND	3	R$ xxxxxxx	R$ xxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de contratação direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme rege o art. 24 da IN/SGD 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Ministério Público do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709 /2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento da contratação, exceto se abrigada pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1., de 15% a 30% do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1., de 10% a 30% do valor do Contrato;
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MP/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 25102

II. Programa de trabalho: 03.122. 0111. 6113

III. Fonte de Recursos: 759

IV. Natureza da Despesa: 4.4.90.52

V. Nota de Empenho: XXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX,

CPF n º. ***.XXX.XXX-**.

Criado por celi2014, versão 18 por celi2014 em 07/07/2025 09:48:35.

ANEXO IV –MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° XX/2025

OBJETO

Aquisição de **aquisição de NOBREAK 6KVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº DO CONTRATO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Dispensa eletrônica Nº XX/2025

Solicitamos à empresa_____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAK 6KVA				

Valor Total do Fornecimento: R$_____(_____)

Local de Entrega:

Teresina, _____/_____/_____

_____

Fiscal do Contrato

ANEXO V– MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0002008/2025-41
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2025

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o valor global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir:

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Especificações técnicas:

Canais de Suporte para acionamento de garantia, manutenção e assistência técnica:

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$..... (.....).

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº _____
Telefone: _____
E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidade as especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei número 82 13/91.

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, é perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a aquisição do objeto da dispensa eletrônica, comprometemo-nos a assinar o contrato (se for o caso) no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone/o fax:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da conta corrente:

Dados do representante legal da empresa:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função

Teresina_____de____20___

_____

Assinatura do Representante

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2025 10:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05805924000189-1-000040/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de NOBREAK 6KVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

O valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 36.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Estabilizador Tensão	3	R$ 12.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.